



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 24/2012

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
VIGÉSIMA QUARTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2012
DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE
FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

06 DE AGOSTO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE.

PROJETO DE LEI N. 80 /2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE “PEDRO MOTTA” À RUA DEZESSETE (17) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALTOS DO KLAVIN.

PROJETO DE LEI Nº 81/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE REVOGA A LEI Nº 1.897, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PROJETO DE LEI Nº 82/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FORMALIZAR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO COM A EMPRESA SOCIEDADE DE ARMAZÉNS E REPRESENTAÇÕES SÃO LOURENÇO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 28 /2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO *DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO* À SENHORA MARIA APARECIDA FERRARI.

Recebemos do SEGAM o resumo de ocorrências referente ao mês de JUNHO/2012.

Recebemos do Ministério da Saúde um comunicado informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

Recebemos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome um comunicado informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa o Balancete da Receita e da Despesa referente ao Mês de JUNHO/2012.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Nova Odessa o Balancete da Receita e da Despesa referente ao Mês de JUNHO/2012.

Recebemos da Comissão de Auxílio Transporte a relação de alunos beneficiados pelo referido programa no mês de JUNHO/2012.

As Indicações e as Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 442/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Solicita ao Poder Executivo, através dos setores competentes, operação tapa-buraco na Rua Heitor Cibin, no Jd. Santa Rosa.

N. 443/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de instalar lombada na Rua Vitória Crispin, nas proximidades do número 67, Jardim São Manoel.

N. 444/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Rua José Casassa, Jardim Santa Rita I.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 445/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Rua João Bolzan, Jardim Planalto.

N. 446/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Poder Executivo a fiscalização no que se refere aos ruídos emitidos pela empresa instalada no local que se especifica.

N. 447/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Joaquim Gomes, no Jardim Santa Luiza II.

N. 448/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal a necessidade de que uma calçada da Rua Jovita de Jesus, ao lado do nº 30 no Jardim Marajoara.

N. 449/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da valeta existente na Rua Joaquim Leite da Cunha, com a Rua Joaquim Gomes, no Jardim Santa Luiza II.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 155/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. GERALDO DE OLIVEIRA.

N. 156/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento da Sra. MARIA IZABEL BUENO PELAYO.

N. 157/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento da Sra. CAROLINA GOBBO DE SOUZA.

N. 158/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora EVA VESFALIE CINEL VIDEIRA.

N. 159/2012 - Autor: ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Santo Isaac.

N. 160/2012 - Autor: ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Wilson Lopes.

N. 161/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Célia Bianchini Dias.

N. 162/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Oscar Hansen.

N. 165/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do SR. MANOEL JOAQUIM PEREIRA ARRAIS.

N. 167/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora MAFALDA BASSORA FINISGUERRA.

N. 169/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Valdemar Trevizan.

N. 170/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Angelo Cocato.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE
FASE DELIBERATIVA

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 10 DE JULHO DE 2012
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA QUARTA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
06 DE AGOSTO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2012.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua vigésima terceira sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e 16 (dezesesseis) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES: Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 427/2012 que reitera ao Prefeito Municipal à necessidade de construção de canaleta para escoamento de água entre as Ruas Mario Valente e Antonio Mauerberg, na Vila Azenha. INDICAÇÃO N. 428/2012 que reitera ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Arlindo David, no Residencial Triunfo. INDICAÇÃO N. 429/2012 que reitera ao Prefeito Municipal à necessidade de manutenção da malha asfáltica da Rua Edson Venâncio Carciliano, no Jardim Europa, em toda a sua extensão. INDICAÇÃO N. 430/2012 que reitera ao Prefeito Municipal à necessidade de manutenção da malha asfáltica da Rua Frederico Lanzoni, no Jardim Santa Luiza II. INDICAÇÃO N. 431/2012 que reitera ao Prefeito Municipal à necessidade de manutenção da malha asfáltica da Rua Norma Bassora, em toda a sua extensão. INDICAÇÃO N. 432/2012 que reitera ao Prefeito Municipal à necessidade de manutenção na malha asfáltica da Rua Anchieta, entre as Ruas Professor Carlos Liepin e 13 de Maio. INDICAÇÃO N. 433/2012 que reitera ao Prefeito Municipal à necessidade de (manutenção na malha asfáltica da Rua Joaquim Sanches, na esquina com a Rua George Hunter, no Jardim Bela Vista. INDICAÇÃO N. 434/2012 que reitera ao Prefeito Municipal à necessidade de manutenção na malha asfáltica da Rua Luiz Delben, na Vila Azenha. INDICAÇÃO N. 435/2012 que reitera ao Prefeito Municipal à necessidade de manutenção na malha asfáltica da Rua Mario Valente, na Vila Azenha. INDICAÇÃO N. 436/2012 que reitera ao Prefeito Municipal à necessidade de manutenção na malha asfáltica da Rua Professor Carlos Liepin, entre as Ruas Duque de Caxias e Anchieta. INDICAÇÃO N. 437/2012 que reitera ao Prefeito Municipal à necessidade de manutenção na malha asfáltica na Avenida Dr. Eddy Freitas Crissiuma, da Avenida Ampélio Gazzetta até o Jardim Dona Maria Rapozeiro Azenha. INDICAÇÃO N. 438/2012 que reitera ao Prefeito Municipal à necessidade de manutenção na malha asfáltica na Rua Vitória Crispim, no trecho compreendido da Rua Tamboril até a Rua Ana Julia de Oliveira, no Jardim das Palmeiras. INDICAÇÃO N. 440/2012 que reitera ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Antonio F. Freire, no Residencial Triunfo. Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 439/2012 que indica a adoção de medidas no sentido de efetuar o corte da vegetação e a retirada da areia existente no começo da Rodovia Walter Manzato, no sentido (Nova Odessa - Sumaré) entre o Jardim Santa Rosa e a Vila Letônia. Do vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, INDICAÇÃO N. 441/2012 que indica a sinalização do ponto de ônibus situado na Avenida Carlos Botelho, em frente ao n. 1.320, a fim de coibir o estacionamento irregular de veículos no local. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador GERVÁSIO DE BRITO, MOÇÃO N. 145/2012 voto de pesar pelo falecimento do Sr. ISAIAS CASANTE. Do vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, MOÇÃO N. 154/2012 voto de pesar pelo falecimento do Sr. ERNESTO ROSSI (faixa 01). ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Na sequência, é realizado o **DEBATE** sobre questões relacionadas ao loteamento Bosque dos Cedros, em atendimento ao REQUERIMENTO N. 399/2012, de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, com a presença do Coordenador Geral, senhor José Antonio Malagueta Merenda, do Assessor Jurídico, Dr. Carlos Rosenbergs, do Assessor de Convênios, senhor Marco Antonio Gomes, senhor Nestor Janjon, senhor Haraldo Janjon, senhor José da Costa, senhor Edvaldo Donizete Macário e senhor Sidney Peres Sola (faixa 03). Tendo em vista o decurso do prazo regimental destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos e moções constantes da pauta, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. O presidente solicita quinze minutos de recesso. Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – SOBRESTANDO – PROJETO DE LEI Nº. 59/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.101, DE 07******



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

DE NOVEMBRO DE 2005, QUE CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA ODESSA EMPREGOS PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis, dois contrários e uma ausência (*faixa 04*). **02 – PROJETO DE LEI Nº. 51/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.** Nos termos do artigo 252 do Regimento Interno, as emendas são votadas uma a uma. **EMENDA SUBSTITUTIVA N. 01/2012.** É colocada em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocada em votação, sendo REPROVADA por cinco votos contrários (ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) e três favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e VAGNER BARILON). **EMENDA ADITIVA N. 02/2012.** É colocada em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES, VAGNER BARILON, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA ADITIVA N. 03 /2012.** É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo REPROVADA por cinco votos contrários e três favoráveis. **EMENDA SUBSTITUTIVA N. 04 /2012.** É colocada em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. **EMENDA MODIFICATIVA N. 05 /2012.** É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. Após é anunciada a votação do **PROJETO DE LEI Nº. 51/2012.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **03 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04/2012 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO solicita vista da proposição. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita a suspensão da sessão por cinco minutos, sendo o pedido atendido. Reaberta a sessão, o vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA solicita vista da proposição. Nos termos do artigo 165, § 3º, do Regimento Interno, foi concedida vista conjunta aos vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA (*faixa 06*). **04 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº. 51/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.** É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 07*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 06 de agosto de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 08*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE

06 DE AGOSTO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2012.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI Nº. 12/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A PARADA DE ÔNIBUS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2012, pelo quarto pedido de vistas feito pelo vereador GERVÁSIO DE BRITO, restituído sem manifestação.

Art. 1º. As empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo e urbano de passageiros determinarão a seus motoristas a efetuarem paradas dos veículos nos itinerários urbanos, independente da existência de ponto de parada oficial, para atenderem a solicitação de embarque e desembarque de pessoas com deficiência física ou visual.

Parágrafo único. Normas de segurança deverão ser adotadas para o embarque e o desembarque, de modo a garantir a segurança dos passageiros e do veículo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Wagner Barilon, que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano do Município.

Na condição de presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Carta Magna, tampouco em outras normas, consoante restará demonstrado.

O art. 23, inciso II da Constituição Federal assim dispõe:

“Art. 23. É de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

O art. 30, inciso I da Carta Maior, por seu turno, assim estabelece:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Logo, a matéria tratada na presente proposição compatibiliza-se com os dispositivos constitucionais supramencionados.

Ressalte-se, por ser relevante, que o E. Tribunal de Justiça já se manifestou acerca do tema, em situações análogas, assim decidindo:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI N. 4.100 DE 12 DE AGOSTO DE 2005 - QUE DISPENSA A PARADA DE ÔNIBUS URBANOS NOS PONTOS NORMAIS DE PARADA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - NÃO EXISTÊNCIA DE RESERVA DO PODER EXECUTIVO PARA SUA INICIATIVA - CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA - AÇÃO IMPROCEDENTE”. (ADIN n.128.026.0/2, RELATOR DES. DEBATAIN CARDOSO, J. 28 DE JUNHO DE 2006, V.U.)

“INCONSTITUCIONALIDADE - ADIN - LEI MUNICIPAL N.4.063, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPENSA A PARADA DE ÔNIBUS URBANOS NOS PONTOS NORMAIS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, NO PERÍMETRO URBANO, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E VISUAL - LEI DE INTERESSE LOCAL QUE DISPÕE SOBRE ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA - INCONSTITUCIONALIDADE NÃO CONFIGURADA - AÇÃO IMPROCEDENTE”. (VOTO 16661 - ADIN 149.378-0/1-00 - RELATOR OSCARLINO MOELLER, J. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2008)

2. CONCLUSÕES DO RELATOR



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 06 de fevereiro de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Wagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoa com deficiência física no perímetro urbano do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O presente projeto visa garantir acesso adequado às pessoas com deficiência física, dispensando a parada de ônibus urbanos nos pontos normais de embarque e desembarque.

Não se vislumbra qualquer aumento da despesa pública, mas tão somente o atendimento à virtude da solidariedade humana, de toda a comunidade novaodessense. Também não produz qualquer aumento financeiro para a empresa concessionária.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Wagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o a acessibilidade das pessoas com deficiência física ao transporte coletivo dentro do perímetro urbano.

As paradas dos ônibus, independente da existência de ponto, para as pessoas portadoras de deficiência, para embarque e desembarque, são importantes, pois o Município não está preparado para a acessibilidade destas pessoas, enfrentam problemas com o desnivelamento das calçadas e a falta de infraestrutura das ruas. O cotidiano da pessoa com deficiência física é um grande desafio.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Abril de 2012.

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Wagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o a acessibilidade das pessoas com deficiência física ao transporte coletivo dentro do perímetro urbano.

A Carta Magna já prevê que é de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

As paradas dos ônibus, independente da existência de ponto, para as pessoas portadoras de deficiência, para embarque e desembarque, são importantes, pois como é notório o Município não está preparado para a acessibilidade destas pessoas.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de Abril de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano.

Com fulcro no III do § 4º do artigo 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por se opor frontalmente às suas conclusões

Embora seja uma Lei bastante louvável do nobre vereador, a parada de ônibus, independente da existência de ponto, para pessoas com deficiência física, irá causar transtorno no trânsito urbano, que já enfrenta bastante dificuldade, pelo excesso de veículos. Além disso, os motoristas não estão preparados para esse tipo de atendimento.

Em face do exposto, manifesto-me desfavorável à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 04 de Maio 2012.

GERVÁSIO DE BRITO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

02 – PROJETO DE LEI Nº. 38/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE ESTABELECE A REALIZAÇÃO PERIÓDICA E OBRIGATÓRIA DE INSPEÇÕES EM EDIFICAÇÕES E CRIA O LAUDO DE INTEGRIDADE FÍSICA E ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO EDILÍCIA - LIFEAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2012, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, restituído com EMENDA SUBSTITUTIVA.

✓ **EMENDA N. 01/2012 – SUBSTITUTIVA – DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AO PROJETO DE LEI N. 38/2012.**

Art. 1º. Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei n.38/2012 a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a inspeção prévia, periódica e obrigatória em edificações com mais de quatro (04) andares, destinada a verificar as suas condições de estabilidade, segurança, manutenção e integridade física.”

Nova Odessa, 12 de junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

PARECERES DA EMENDA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de emenda substitutiva ao projeto de lei n.38/2012, que estabelece a realização periódica e obrigatória de inspeções em edificações e cria o Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia – LIFEAE no âmbito do Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à emenda antes referida e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Consoante o contido na justificativa da emenda, o escopo da mesma é tornar a lei aplicável apenas às edificações com mais de quatro andares.

Assim, com fulcro nas disposições constantes do art. 198, § 3º do Regimento Interno, opino favoravelmente à tramitação da mesma.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente emenda.

Nova Odessa, 18 de junho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 38/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE ESTABELECE A REALIZAÇÃO PERIÓDICA E OBRIGATÓRIA DE INSPEÇÕES EM EDIFICAÇÕES E CRIA O LAUDO DE INTEGRIDADE FÍSICA E ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO EDILÍCIA - LIFEAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Fica instituída a inspeção prévia, periódica e obrigatória em edificações, destinada a verificar as suas condições de estabilidade, segurança, manutenção e integridade física.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, edificação é o conjunto formado por qualquer obra de engenharia da construção, concluída e entregue para uso, com seus elementos complementares, como sistemas de ar-condicionado, geradores de energia, elevadores, escada rolante, subestação elétrica, caldeiras, instalações elétricas, monta-carga, transformadores, entre outros.

Parágrafo único. Excluem-se desta lei as obras de infra-estrutura pública em geral, os estádios de futebol, templos e locais públicos de reunião, e barragens e represas, todas regidas por legislação própria.

Art. 3º. A inspeção deverá realizar diagnóstico da edificação, por meio da vistoria especializada, fazendo constar em parecer as condições técnicas de uso e de manutenção, integridade física da construção e eventual risco à segurança dos usuários.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 4º. A periodicidade das inspeções será determinada pela idade das edificações, devendo realizar-se no mínimo a cada 5 (cinco) anos em edifícios com 40 (quarenta) anos ou mais da emissão de sua licença de uso original, e no máximo de 30 (trinta) anos para as demais edificações.

Parágrafo único. O órgão competente para a realização das inspeções estabelecerá o prazo para a inspeção seguinte em função de sua idade, conservação, manutenção e alterações estruturais em relação à planta originalmente aprovada.

Art. 5º. Sem prejuízo da realização da inspeção de que trata o art. 1º, deverá ser elaborado por profissional qualificado inscrito nos quadros do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) um Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEA, do qual constarão os seguintes elementos:

I - avaliação da conformidade da edificação com a legislação e as normas técnicas pertinentes;

II - explicitação dos tipos de não conformidade encontrados, do grau de risco a eles associados e da necessidade de interdição, se for o caso;

III - prescrição para reparo e manutenção, quando houver, da edificação inspecionada;

IV - assinaturas do(s) inspetor(es) encarregado(s) do Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEA e do proprietário ou responsável pela administração da edificação.

Art. 6º. O Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEA será apresentado ao Poder Público Municipal para avaliação e arquivamento, assim como ao respectivo CREA da região.

Art. 7º. Caberá ao órgão responsável pela realização das inspeções:

I - observado o art. 5º definir conteúdo adicional do Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEA, sua operacionalização e os procedimentos para seu registro;

II - disponibilizar, inclusive pela rede mundial de computadores, os formulários e roteiros necessários à sua elaboração e registro;

III - manter arquivo dos laudos de que trata esta Lei, disponibilizando-os para acesso de terceiros.

Art. 8º. Compete ao proprietário da edificação ou ao representante do condomínio:

I - providenciar a elaboração do Laudo de integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEA, observados os prazos estipulados na presente lei;

II - providenciar as ações corretivas apontadas no Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEA, antes da próxima inspeção, ou em prazo inferior, quando justificado por razões de segurança e assim estipulado no Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEA.

Art. 9º. O descumprimento da disposição contida no art. 1º desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 300 UFESPs.

Art. 10. O Poder Público garantirá acesso ao Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEA pelos os proprietários, possuidores, detentores do imóvel ou de unidade condominial, aos responsáveis pela administração, aos locatários e aos residentes da edificação, assim como aos órgãos governamentais de fiscalização.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, se entender cabível.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de março de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Angelo Roberto Réstio que estabelece a realização periódica e obrigatória de inspeções em edificações e cria o Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia - LIFEA no âmbito do Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

Em apertada síntese, verifica-se que a matéria tratada na presente proposição é de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

iniciativa concorrente, podendo ser deflagrada através de iniciativa do Poder Legislativo.

Incluem-se entre as competências municipais, definidas no artigo 30 da Constituição Federal, que aos Municípios cabe legislar sobre assunto de interesse local, com base do inciso VIII do mesmo artigo, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, editando seus Códigos de Obras ou de Edificações, que tratam de forma orgânica e sistemática de todos os preceitos referentes às construções em seus aspectos de estrutura, função e forma.

Toda construção urbana, e especialmente a edificação, fica sujeita a um duplo controle urbanístico e estrutural, a partir da inspeção que deverá criar o Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia, o chamado LIFEAE.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de abril de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Angelo Roberto Réstio que estabelece a realização periódica e obrigatória de inspeções em edificações e cria o Laudo de Integridade física e Estrutural e Adequação Edilícia LIFEAE no âmbito do Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente projeto é tornar obrigatória a realização de vistorias periódicas nas edificações, visando evitar tragédias.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de Maio de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Angelo Roberto Réstio que estabelece a realização periódica e obrigatória de inspeção em edificações e cria o Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia – LIFEAE no âmbito do Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente projeto é tornar obrigatória a realização de vistorias periódicas nas edificações, visando evitar tragédias.

Com o tempo toda estrutura sofre com os efeitos do tempo, exigindo constante atenção à sua integridade e manutenção periódica, a fim e garantir a segurança dos usuários.

É dever do Poder Público garantir a segurança e estabelecer padrões de construção, visando o bem estar de seus moradores

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de Maio de 2012.

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

03 – PROJETO DE LEI Nº. 63/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE ADESIVOS COM TELEFONE DO DISQUE DENÚNCIA EM VEÍCULOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Fica estabelecido que em todos os veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município deverão ser afixados e mantidos avisos, em adesivos a serem colocados na parte traseira, de forma que sejam visíveis por motoristas e pedestres, com o logotipo e com o número da linha telefônica do serviço Disque Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parágrafo único. Estes adesivos deverão conter o logotipo oficial adotado pelo Serviço Disque Denúncia da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com as cores ali utilizadas e serão acompanhados do seguinte texto:

**DISQUE DENÚNCIA 181
SIGILO ABSOLUTO**

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se entender necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio José Rezende Silva que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de adesivos com telefone do Disque Denúncia em veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

O Disque Denúncia permite que a Polícia receba denúncias e permite a preservação da identidade do cidadão quer informa a ocorrência de um delito.

Importante ressaltar que existe normativo similar vigorando no Município de São Paulo (Lei 13.481/2003, alterada pela Lei 14.155/2006), sendo que os projetos de Lei são de iniciativa de vereador.

Está tramitando projeto de lei no Legislativo de São Paulo, propondo alterações nas leis supramencionadas, em atendimento a pedido feito pelo Policial Militar Carlos Eduardo Righi, Coordenador Adjunto do Disque Denúncia.

A modificação consiste na implantação do logotipo do Disque Denúncia, objetivando a fixação da ideia pela simples visualização do símbolo.

Segundo o entendimento do profissional, um texto claro e conciso, com maior destaque e apelo visual resultariam na assimilação da mensagem por um número maior de pessoas.

A alteração proposta pelo Coordenador Adjunto do Disque Denúncia já está inserida no presente projeto

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino *favoravelmente à tramitação* da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de junho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Antonio José Rezende Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de adesivos com telefone do Disque Denúncia em veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto é determinar a afixação e manutenção de avisos contendo o logotipo e o número da linha telefônica do serviço Disque Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em todos os veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município.

Entendemos que as despesas decorrentes desta medida, as quais deverão ser custeadas pela Prefeitura Municipal, são de pequena monta e não onerarão sobremaneira o orçamento municipal.

Em face do exposto, manifesto-me *favoravelmente à aprovação* da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Antonio José Rezende Silva que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de adesivos com telefone do Disque Denúncia em veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto é determinar a afixação e manutenção de avisos contendo o logotipo e o número da linha telefônica do serviço Disque Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em todos os veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município.

A medida não afetará o serviço de transporte prestado à população, sendo, por outro lado, um mecanismo importante para o combate à criminalidade.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 29 de junho de 2012.

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

04 – PROJETO DE LEI Nº. 65/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 1.830, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. O art. 2º Lei n. 1.830, de 24 de outubro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Dia Municipal da Consciência Negra será comemorado, anualmente, em 20 de novembro e será considerado feriado municipal”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de março de 2012.

ADRIANO L. ALVES

CLÁUDIO J. SCHOODER

ÁUREO N. LEITE

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Adriano Lucas Alves, que altera disposições contidas na Lei n.1.830, de 24 de outubro de 2001.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

É cediço que a instituição de datas comemorativas é típica atribuição da competência legislativa municipal.

Nesse contexto, a Lei Federal n.9.093/1995, que disciplina a instituição de feriados dispõe:

“Art. 1º. São feriados civis:

I – os declarados em lei federal;

II – a data magna do Estado, fixada em lei estadual;

III – os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixadas em lei municipal.

Art. 2º. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão”.

Desse modo, o Município não pode instituir feriado civil, salvo o referente ao seu centenário de fundação.

Pode, contudo, criar feriados religiosos (no máximo, três), além do coincidente com a sexta-feira da Paixão, por motivos religiosos e atendendo às tradições locais.

Ressalte-se que a jurisprudência pátria já se manifestou no sentido de que, por ser tratar de data comemorativa à consciência negra, a questão ganha status constitucional, com fulcro no art. 215, da Constituição Federal:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”.

Colacionamos, abaixo, íntegra da sobredita decisão:

“SENTENÇA

Processo nº: 0036117-16.2009.8.26.0053

Requerente: Sindicato do Comércio Varejista de Peças Acessórias para Veículos no Estado de São Paulo - Sincopeças

Requerido: Municipalidade de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luis Fernando Camargo de Barros Vidal

Vistos.

I - Trata-se de ação ordinária promovida por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINCOPEÇAS contra a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Aduz em síntese que a instituição do Dia da Consciência Negra como feriado municipal pela Lei n.º 13.707/2004 ofende o disposto na Lei Federal n.º 9.093/1995, que atribuiu aos municípios a competência para a instituição de feriados exclusivamente religiosos, com o que ainda ofende a competência da União para legislar sobre direito trabalhista, dados os reflexos da data em questão (art. 22, inciso I, da Constituição Federal). Pede, pois, provimento antecipado e final que garanta aos seus o funcionamento ao abrigo do poder de polícia municipal. A inicial veio acompanhada de documentos.

Diferido o exame da tutela antecipada para melhor oportunidade, a requerida ofertou contestação na qual em síntese argumenta que a matéria é regida pela Lei n.º 14.485/2007 cujo fundamento de validade é a autonomia municipal consagrada no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, como reconhecido pelo C. STF no julgamento do RE n.º 251.470, e que atende ao disposto no art. 215, § 2.º, da Constituição Federal, que dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os segmentos étnicos nacionais.

Houve réplica e facultou-se a manifestação do Ministério Público.

É o relatório. Decido.

Conheço diretamente do pedido nos termos do art. 330, inciso I, do CPC, pois a solução da questão controvertida demanda exclusivamente exame de matéria de direito.

A Lei Federal n.º 9.093/95 assim dispõe:

Art. 1º São feriados civis:

I - os declarados em lei federal;

II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.

III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal.

Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Como se lê, o art. 2.º da lei federal atribui aos municípios a competência para definir até quatro feriados, sem embargo dos reflexos nas relações de trabalho e civis alegadas pelo sindicato autor.

A Lei Municipal n.º 14.485/2007, assim dispõe sobre os feriados de atribuição do Município de São Paulo:

Art. 9º Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro.

Art. 10. São considerados feriados no Município da Capital, para efeito do que determina o art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os dias 25 de janeiro, 02 de novembro, 20 de novembro, sexta-feira da Semana Santa e Corpus Christi.

Como se lê, a lei local institui quatro feriados como autorizados pela lei federal, além daquele relativo ao centenário de sua fundação e previsto no inciso III do art. 1.º da Lei Federal.

Logo, não é difícil perceber que, sob o aspecto quantitativo, a lei municipal não estabelece qualquer embaraço à vigência da lei federal, posto que observa o número de quatro feriados que pode definir de acordo com a sua competência e conforme suas tradições locais.

Deste modo, resta claro que o ponto central da irrisignação do sindicato autor reside no fato de que o feriado em questão não é religioso, e sim civil.

Sob o prisma da estrita literalidade da lei, de fato não haveria como sustentar a possibilidade do município estabelecer a observância do feriado da Consciência Negra, posto que não se trata de data religiosa, concluindo-se pela existência de conflito no plano infraconstitucional.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Neste sentido já se pronunciou o C. STF nos autos da ADIN n.º 3069-9, em hipótese que tratava de data comemorativa dos comerciários, data, porém, sem qualquer relevo constitucional.

No caso presente, é de se ponderar que a hipótese não cuida de data comemorativa qualquer, mas sim da Consciência Negra, cuja significância tem status constitucional, como se lê no art. 215 da Carta Política:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Deste modo, à luz do dispositivo constitucional em questão, é possível vislumbrar que a comemoração da Consciência Negra tem fundamento constitucional, o que impõe à hipótese mais que a mera literalidade da lei, e amplia a análise o conflito de normas para o ambiente constitucional.

Ao autorizar os municípios a instituir feriados sob o discrição da religião, a lei federal empresta ao valor constitucional de liberdade de culto alcance que não cabe aqui problematizar, mas que deve ser reconhecido igualmente em favor da manifestação étnica, de expresso relevo constitucional como visto, interpretando-se o comando do art. 2.º da Lei Federal n.º 9.093/95 por extensão, como continente não apenas de datas religiosas, mas de quaisquer outras que tenham reconhecimento constitucional expresso.

Anotese, aqui, que a leitura da Constituição Federal não permite encontrar qualquer referência a datas comemorativas religiosas que permitisse ao legislador, e depois ao juiz, conceder à religião algum prestígio diverso daquele aqui reconhecido em favor da Consciência Negra.

Logo, a lei municipal de São Paulo observado a limitação da instituição de quatro feriados, adequando-se assim aos limites de intervenções delegadas pela lei federal nos domínios das relações de trabalho e civis em geral, não há qualquer ilegalidade em estabelecer, ao invés de um feriado religioso, outro de caráter étnicocultural de prestígio constitucional.

Só esta interpretação é capaz de vencer a perplexidade do juízo expressada ao tempo do exame da tutela antecipada requerida, como se lê:

Sem embargo da rigorosa argumentação contida na inicial, tenho que a hipótese sugere a prévia oferta de resposta para o exame dos pressupostos da medida antecipatória requerida, pois:

A) os efeitos de sua concessão são irreversíveis;

B) há problema de autonomia do ente federado a ser considerado;

e,

C) há que melhor se compreender na hipótese a eleição do dia da consciência negra como abundante no rol da Lei Municipal (que institui o 5º feriado além dos 4 religiosos previstos na Lei Federal), considerado que poder local não haveria mesmo de se limitar a feriados religiosos dado o caráter laico do estado brasileiro.

Como se verifica, causou estranheza o questionamento do Dia da Consciência Negra como aquele injurídico à luz do rol da Lei Federal, tendo em vista em vista que o caráter laico do estado brasileiro ensejaria de igual modo questionar o estabelecimento de feriados religiosos.

Após a referida decisão, foi promulgado e entrou em vigor o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288/2010), cujo art. 1.º assim dispõe, no que interessa:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

Não é difícil perceber que, no manejo da ação, especificamente ao delimitar o seu objeto no Dia da Consciência Negra, sem problematizar os feriados religiosos, o sindicato autor, certamente inadvertidamente, objetiva provimento que implica em restrição no reconhecimento e gozo de direito social e cultural da população negra, e brasileira em geral que lhe devota o reconhecimento da importância conforme os termos do citado art. 215 da Constituição Federal, de modo que, efetivamente, a interpretação acima delineada é a única capaz de conciliar.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O mais seria conceber, na essência da linha de argumentação do sindicato autor, que dentre nós ainda vigem os preceitos excludentes das Ordenações Manuelinas, cujo Livro I, Título LXXVIII, obrigava a observância da festa religiosa do Corpo de Deus, com prejuízo de qualquer incursão republicana no reconhecimento da Consciência Negra.

Assim, a ação é improcedente, não havendo, por consequência, que se cogitar de tutela antecipada.

Pelo exposto, julgo improcedente a ação e condeno o autor ao pagamento das custas e dos honorários de advogado que fixo em R\$ 10.000,00 nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC.

P.R.I.

São Paulo, 09 de março de 2011”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de junho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Adriano Lucas Alves, que altera disposições contidas na Lei n. 1.830, de 24 de outubro de 2001.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto é tornar feriado municipal o dia 20 de novembro, Dia Municipal da Consciência Negra.

Esta data é muito importante, pois serve como um momento de conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional.

Os negros africanos colaboraram muito, durante nossa história, nos aspectos políticos, sociais, gastronômicos e religiosos de nosso país. É um dia que devemos comemorar nas escolas, nos espaços culturais e em outros locais, valorizando a cultura afro-brasileira.

Registre-se, por último, que o dia em questão já é feriado em vários municípios da região.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Adriano Lucas Alves que altera disposições contidas na Lei nº 1.830, de 24 de outubro de 2001.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A Lei acima alterada institui o Dia da Consciência Negra no Município de Nova Odessa, mas não declarou a data como feriado municipal.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear Zumbi. Líder do Quilombo dos Palmares, que foi morto em uma emboscada no dia 20 de novembro de 1695.

Zumbi é considerado um dos grandes líderes de nossa História. Símbolo da resistência e luta contra a escravidão, lutou pela liberdade de culto, religião e prática da cultura africana no Brasil Colonial

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 02 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

05 – PROJETO DE LEI Nº. 72/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "JOÃO SEVERIANO DA SILVA" À RUA NOVE (09) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SÃO MANOEL (PROLONGAMENTO DA RUA TRÊS (03) DO JARDIM SANTA RITA I).

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominada “João Severiano da Silva” a Rua Nove (09) do loteamento denominado Jardim São Manoel (prolongamento da Rua Três (03) do Jardim Santa Rita I), neste Município de Nova Odessa.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de junho de 2012.

ADRIANO L. ALVES
ANTONIO J. R. SILVA

GERVÁSIO DE BRITO
ANGELO R. RÉSTIO
CLÁUDIO J. SCHOODER
JOSÉ C. BELIZÁRIO

ÁUREO N. LEITE
VANDERLEI AP. DA ROCHA
VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Gervásio de Brito, que dá denominação de “João Severiano da Silva” à Rua Nove (09) do loteamento denominado Jardim São Manoel.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

a) completa biografia do homenageado (fl.05);

b) documento comprobatório de idade do homenageado (fl. 06);

c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação (fl.07).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino *favoravelmente à tramitação* da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de junho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA ÁUREO N. LEITE JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Gervásio de Brito, que dá denominação de “João Severiano da Silva” à Rua Nove (09) do loteamento denominado Jardim São Manoel (prolongamento da Rua Três (03) do Jardim Santa Rita I).

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto é prestar uma justa homenagem ao senhor João Severiano da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Em face do exposto, manifesto-me *favoravelmente à aprovação* da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ANGELO R. RÉSTIO ÁUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Gervásio de Brito, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, José Carlos Belizário, Vagner Barilon e Vanderlei Aparecido da Rocha que dá denominação de “João Severiano da Silva”, à Rua Nove (09) do loteamento denominado Jardim São Manoel (prolongamento da Rua Três (03) do Jardim Santa Rita I).

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar a memória do senhor João Severiano da Silva.

O homenageado João Severiano da Silva nasceu na cidade de Bom Conselho, no Estado de Pernambuco, no dia 12 de junho de 1926, é casado com Adélia Idalina dos Santos Silva, com quem teve vinte filhos.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trabalhou quando jovem nas lavouras de arroz, milho, feijão, algodão em Pernambuco, em meados de 1948 migrou para o Estado de São Paulo, com destino à cidade de Tupã, interior paulista.

Em 1980, juntamente com sua família, mudou-se para Nova Odessa, trabalhou como vendedor ambulante, vendia doces em gerais, percorrendo as ruas da cidade e região para ganhar honestamente o sustento até se aposentar aos sessenta e cinco anos, atualmente passa horas descansando ao lado de sua mulher e netos à sombra da mangueira e do abacateiro.

Nova Odessa, 03 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

06 – PROJETO DE LEI Nº. 73/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "ANTONIO VAZZOLER" À RUA DOIS (02) DO LOTEAMENTO DENOMINADO VALE DOS LÍRIOS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominada "Antonio Vazzoler" a Rua Dois (02) do loteamento denominado Vale dos Lírios.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de junho de 2012.

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

ÁUREO N. LEITE

ANTONIO J. R. SILVA

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Vanderlei Aparecido da Rocha, que dá denominação de "Antonio Vazzoler" à Rua Dois (02) do loteamento denominado Vale dos Lírios.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

a) completa biografia do homenageado (fl.04);

b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida (fl. 05);

c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação (fl.07).

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

"Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos".

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de junho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

ÁUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Vanderlei Aparecido da Rocha, que dá denominação de "Antonio Vazzoler" à Rua Dois (02) do loteamento denominado Vale dos Lírios.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

parecer.

O escopo do presente projeto é prestar uma justa homenagem ao senhor Antonio Vazzoler, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição. Nova Odessa, 25 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio, José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário e Vagner Barilon e que dá denominação de "Antonio Vazzoler", à Rua Dois (02) do loteamento denominado Vale dos Lírios.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar a memória do senhor Antonio Vazzoler, em face aos relevantes serviços que prestou ao Município.

O homenageado nasceu na cidade de Descalvado, neste Estado, no dia 05 de janeiro de 1921, era casado com Julia Almeida Mercê, com quem teve sete filhos.

Chegou em Nova Odessa em meados de 1969.

Trabalhava na delegacia como carcereiro, cargo este que lhe deu apelido de "o carcereiro", também na Delegacia trabalhava no setor de identificação.

Era uma pessoa que tinha caráter incontestável, que amava sua família acima de tudo.

Faleceu no dia 08 de março de 1976, com três tiros nas costas em pleno exercício da profissão.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição. Nova Odessa, 04 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

07 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04/2012 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Resolução retirado da Sessão Ordinária do dia 10 de julho pelo primeiro pedido de vistas feito pelos vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Ficam fixados, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outras espécies remuneratórias, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 com os seguintes valores:

I - R\$ 6.097,76 (Seis mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos), o subsídio do Presidente da Câmara Municipal;

II – R\$ 5.097,76 (Cinco mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos) o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores e a remuneração dos servidores serão atualizados anualmente, de conformidade com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica definida como data-base para efeito de futuras revisões, tanto dos subsídios, quanto da remuneração dos servidores, o dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 3º. A ausência do vereador em sessão ordinária implicará no desconto da importância resultante da divisão do valor do subsídio mensal pelo número de sessões havidas no período.

Parágrafo único. Será considerada ausência para efeito do disposto neste artigo, a não participação do vereador na discussão e votação da Ordem do Dia, salvo expressa autorização da Mesa Diretora para que o mesmo se retire no curso da mesma.

Art. 4º. Considera-se ausência justificada aquela havida em razão do falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão, sobrinho, tio, primo ou pessoa que viva sob dependência econômica do vereador; moléstia devidamente comprovada através de atestado médico ou odontológico, entregue até a sessão imediatamente posterior à ocorrência; atendimento a convocação para prestar depoimento na esfera judicial ou administrativa ou quando o mesmo estiver desempenhando missão oficial em nome da Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta da dotação Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Conta n. 1.2-31901100 0100103.1200.

Art. 6º. Esta resolução entra na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

1º de janeiro de 2013.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Odessa, 21 de junho de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

ÁUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário

Nova Odessa, 03 de agosto de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

06 DE AGOSTO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 290/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a cobrança de tarifa pelo fornecimento de água e tratamento do esgoto no âmbito do Município.

Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n.892, de 16 de Dezembro de 2009, solicitamos informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade revogação dos artigos referentes à cobrança da taxa/tarifa de fornecimento de água e esgoto em lotes que efetivamente não utilizam deste serviço.

Em resposta, o Chefe do Executivo aduziu, em síntese, que *“O consumidor servido, mesmo na ausência de utilização do serviço, também onera a estrutura de custos do prestador do serviço”*.

Já no Requerimento 211/2010, solicitamos maiores esclarecimentos sobre a matéria. Em resposta, o Chefe do Executivo prestou as seguintes informações:

“a) Qual a receita arrecadada com a cobrança dessa taxa?”

R. R\$ 376.874,29, conforme demonstrativo em anexo.

b) Qual é o número de lotes que pagam essa taxa?”

R. 1988 lotes.

c) Outras informações entendidas como relevantes.

R. Esclarecemos que os terrenos baldios, mesmo desprovidos de ligação e desde que situados em logradouros servidos pelas respectivas redes de água e esgoto, estão sujeitos ao pagamento de uma contribuição, fixada em regulamento (...)”.

Ocorre que, em 13 de abril de 2011, o E. Tribunal de Justiça posicionou-se sobre a questão. Na oportunidade, foi declarada nula a cobrança referente ao fornecimento de água e ao tratamento de esgoto em imóvel que não utiliza de tais serviços.

Colacionamos, a seguir, excerto do bem lançado acórdão:

“(…)

O artigo 175 da Constituição Federal dispõe que:

“Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”.

Dessa forma, se o Poder Público presta serviços por meio dos seus próprios órgãos ou entes da administração indireta, a remuneração deverá se dar por meio do pagamento da taxa.

Por outro lado, quando as referidas atividades são executadas por concessionárias ou permissionárias, a contraprestação é cobrada através das tarifas.

A respeito do tema, preleciona o festejado mestre Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Concessionário de serviço público (ou da obra pública) explora o serviço (ou a obra pública,) mediante tarifas que cobra diretamente dos usuários, sendo daí que extrai, basicamente a remuneração que lhe corresponde”. (grifamos)

Aliás, nesse sentido, vem entendendo o Superior Tribunal de Justiça:

“1. A natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário. Precedentes do STF: RE - ED n.º 447.536/SC, Segunda Turma, Rei. Min. Carlos Velloso, DJU de 26/08/2005; e RE n.º 471.119/SC, Rei. Min. Ellen Gracie, DJU de 24/02/2006”.

“TRIBUTÁRIO – RECURSO ESPECIAL CONTRAPRESTAÇÃO COBRADA PELO SERVIÇO PÚBLICO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

DE ÁGUA E ESGOTO - NATUREZA JURÍDICA DE TARIFA - PRECEDENTES DO STJ E DO STF.

1. Este Tribunal Superior, encampando entendimento sedimentado no Pretório Excelso, firmou posição no sentido de que a contraprestação cobrada por concessionárias de serviço público de água e esgoto detém natureza jurídica de tarifa ou preço público. Confira-se recente julgado da 1ª Seção (EREsp n. 690.609-RS, desta relatora, DJ de 07/4/2008)".

"*In casu*", a própria corré responsável pela prestação do serviço admitiu em sede da contestação que, apesar de o serviço estar disponibilizado aos recorrentes, este nunca foi utilizado, tendo em vista a falta da instalação do cavalete e do hidrômetro no imóvel.

Portanto, ainda que a empresa fornecedora alegue que o pagamento da tarifa nada mais representa do que a contraprestação pelos serviços de disposição, manutenção e ampliação da rede de água e esgoto, verifica-se, na verdade, que o serviço apenas pode ser remunerado de acordo com a efetiva utilização. (grifo nosso)

Ademais, este também é o posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"A natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário".

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ação de cobrança - Fornecimento de água e coleta de esgoto - Natureza jurídica da contraprestação pelos serviços de água e esgoto prestados por concessionária de serviço público é de tarifa ou preço público - Prescrição quinquenal afastada - Aplicabilidade do art.177, do Código Civil de 1916, combinado com arts.205 e 2.028, do Código Civil - Sentença reformada para afastar a extinção do processo - Recurso provido". (grifamos)

Pelo exposto, dá-se provimento ao recurso para **JULGAR PROCEDENTE** a presente ação proposta por (...) contra **CODEN COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, para o fim de declarar a nulidade da cobrança referente ao fornecimento da água e ao tratamento de esgoto jamais utilizado no imóvel dos autores, invertendo-se o ônus da sucumbência". (Des. Relator Carlos Alberto Lopes)

Tendo em vista o posicionamento do E. Tribunal de Justiça sobre o tema, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à CODEN, postulando os seguintes esclarecimentos:

a) O Prefeito Municipal pretende alterar a lei em questão, tendo em vista posicionamento do E. Tribunal de Justiça sobre o tema?

b) Quantos lotes pagam tarifas referentes ao fornecimento de água e ao tratamento de esgoto sem utilizar dos serviços em questão?

c) O artigo 14 da Lei n.752/1980 fixa que: "As tarifas de utilização dos esgotos serão fixadas em percentuais sobre as contas de água e deverão formar receita que possibilite a execução do serviço sua ampliação e conservação da respectiva rede, quando for o caso, do tratamento e destinação final dos esgotos." Nesse sentido, a CODEN efetua, há anos, a cobrança no percentual de 80% do volume de água consumido. Justificar o parâmetro empregado para definir este percentual.

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 365/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o lote de terreno que especifica, localizado na Rua 06, do Jardim Conceição.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Fomos procurados por moradores do Jardim Conceição, que questionam sobre a regularidade do lote de terreno situado na Rua 06 daquele bairro, posto que o local está sendo utilizado como depósito de troncos de árvores e pedaços de madeira em geral, conforme demonstrado nas fotografias anexas.

Eles alegam que o material ali depositado tem atraído vários animais peçonhentos, sendo que constantemente as suas residências são invadidas por escorpiões, baratas, ratos, etc. Informaram, também, que diversas reclamações já foram apresentadas na Ouvidoria da Prefeitura, mas que, até a presente data, não houve nenhuma manifestação da Administração sobre o assunto.

Por outro lado, a Lei n. 1.303/92, que dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos, construção de muros e passeios, determina que os imóveis servidos por todos os melhoramentos públicos, incluídos a pavimentação e o calçamento, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, detritos, entulhos e quaisquer outros materiais nocivos à saúde pública, vedado o uso de fogo como expediente de eliminação (art. 1º, a) (grifo nosso).

A norma dispõe, ainda, que os proprietários ou possuidores do imóvel a qualquer título serão notificados a dar cumprimento à sobredita obrigação, sendo de até 20 (vinte) dias o prazo para limpeza de terrenos (arts. 5º e 6º).

Ela prevê, também, que o proprietário ou possuidor a qualquer título é o responsável pelo cumprimento das regras nela contidas, sujeitando-se as penalidades previstas seja qual for a destinação ou uso do imóvel, mesmo em caso de acordos ou contratos existentes com terceiros (art. 7º).

Por último, a lei dispõe que esgotados os prazos concedidos, os serviços de limpeza de terrenos poderão ser executados pela Prefeitura, que cobrará dos interessados o respectivo custo, acrescido da taxa de administração de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas aplicadas.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação ao referido lote de terreno, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O sobredito lote de terreno pertence a particular ou a Municipalidade?
- b) Na segunda hipótese (imóvel pertencente ao Município), houve a cessão/autorização de uso da área em questão?
- d) A Prefeitura já notificou o responsável pelo lote de terreno para que o mesmo proceda a limpeza do local?
- e) Na afirmativa, enviar cópia da notificação e do aviso de recebimento.
- f) Na negativa, quando o responsável será notificado?
- g) Pertencendo a Municipalidade há possibilidade de limpeza urgente do local?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 395/2012

Assunto: Solicita informações sobre a instalação de empresas e a geração de empregos.

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores:

Este Legislativo está acompanhando atentamente as ações da Administração Municipal voltadas à instalação de novas empresas e a consequente geração de mais empregos.

A título exemplificativo, em 2003 (através da Lei n.1947), a Prefeitura Municipal de Nova Odessa ficou autorizada a conceder vantagens e incentivos fiscais, de forma a diversificar o parque industrial, aumentar a demanda de mão-de-obra e a arrecadação da receita municipal, às empresas que não disponham de área necessária e que se instalem ou ampliem as suas instalações nas áreas destinadas a Distritos Industriais no Município.

Já em 2010, os vereadores que integram este Legislativo aprovaram o projeto que deu origem à Lei Complementar n. 24/2010, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual/MEI, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

Ante ao exposto, no uso das atribuições outorgadas aos vereadores pela Carta Maior **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quantas empresas se instalaram em Nova Odessa desde o início da atual Administração?
- b) Quantos empregos foram gerados no mesmo período?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 14 de junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 416/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a Lei n. 2.493/2011, que dispõe sobre instituição da Câmara de Conciliação, no âmbito do Município de Nova Odessa, voltada a celebração de acordos individuais de que trata o art. 97, § 8º, inciso III, do ADCT, da Constituição Federal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 02 de maio de 2011, esta Câmara Municipal aprovou o projeto de lei n. 20/2011, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre instituição da Câmara de Conciliação, no âmbito do Município de Nova Odessa, voltada a celebração de acordos individuais de que trata o art. 97, § 8º, inciso III, do ADCT, da Constituição Federal (Lei n. 2.493, de 05 de maio de 2011).

Na justificativa que acompanhou o projeto, o Chefe do Executivo informou que a Emenda Constitucional n. 62/2009 determinou novas diretrizes para o pagamento dos precatórios municipais, dentre as quais figura a possibilidade de acordo direto com os credores junto à Câmara de Conciliação, conforme previsto no inciso III, do § 8º, do art. 97, do ADCT.

Questionado sobre a aplicabilidade desta lei em relação aos precatórios decorrentes da desapropriação das áreas para construção das represas Recanto I, II e III, o Chefe do Executivo informou que *“a lei n. 2493, de 05.05.11, também não se aplica ao caso, uma vez que a Prefeitura encontra-se no Regime Ordinário criado pela Emenda Constitucional n. 62, de 09.12.09, sendo aplicável o que dispõe o artigo 100 da Constituição Federal, ou seja, ao ser editada tal emenda a Prefeitura não possuía estoque de precatórios vencidos.”* (Ofício n. 619/Cam/2011, relacionado ao requerimento n. 693/2011 de autoria do ilustre vereador Angelo Roberto Réstio).

Por outro lado, tomamos conhecimento que a Prefeitura formulou, recentemente, uma nova proposta de acordo às famílias, com base na referida lei.

Em face do exposto, tendo em vista a divergência de informação sobre este importante assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a Lei n. 2.493/2011, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Por que o projeto de lei n. 20/2011 foi enviado a esta Câmara Municipal se o Município está enquadrado no Regime Ordinário, devendo obedecer às disposições contidas no art. 100 da Constituição Federal, não se submetendo, portanto, as regras previstas no art. 97 do ADCT?
- b) Em quais situações a Lei n. 2.493/2011 poderá ser aplicada?
- c) Houve a formação da Câmara de Conciliação, conforme previsto no art. 2º da referida lei? Na afirmativa, enviar cópia do ato do Prefeito. Na negativa, quais os motivos que justificam a não formação deste órgão?
- d) Houve a elaboração do edital mencionado no art. 3º da lei?
- e) Verificada a impossibilidade de aplicação da Lei n. 2.493/2011, a Administração irá adotar as medidas necessárias objetivando a sua revogação?
- f) Foi proposto novo acordo às famílias das áreas desapropriadas para construção das represas Recanto I, II e III?
- g) Quais os termos e a base legal desta nova proposta?
- h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 20 de junho de 2012.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 427/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de cerca e corrimão nas rampas de entrada das casas da Vila dos Idosos.

Senhores Vereadores:

Alguns moradores da Vila dos Idosos nos procuraram para relatar algumas deficiências que ainda existem nas referidas casas. Nas rampas de entrada, não há corrimão para o auxílio durante a subida, onde ocorre um grande perigo de acidentes, que poderão resultar em graves lesões pela fragilidade da idade. Também apresentaram pedido para a colocação de uma cerca, para dar maior segurança e privacidade aos moradores, pois do jeito que as casas se encontram no momento, estão à mercê da invasão de animais e até mesmo de marginais.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de cerca e corrimão nas rampas de entrada das casas da Vila dos Idosos, para oferecer maior segurança aos moradores.

Nova Odessa, 27 de junho de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 428/2012

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o descumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como “Lei de acesso à informação”.

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores:

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como “Lei de acesso à informação” regulamentou o acesso à informação previsto no artigo 5º inciso XXXIII, no inciso II do § 3º do artigo 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

A norma em questão estipula os procedimentos, normas e prazos para o processamento de pedidos de informação.

O art. 3º da lei enumera os cinco princípios que devem nortear o seu intérprete, a saber: observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e desenvolvimento do controle social da administração pública.

A abrangência da Lei foi definida de forma expressa em seu art. 1º, de modo que seus preceitos devem ser estritamente observados pela Prefeitura Municipal e por este Legislativo.

A Lei é autoaplicável, mas foi elaborada com foco nas instrumentalidades federais.

Assim, para sua plena utilização é necessário que os poderes públicos estaduais e municipais a complementem, em suas respectivas esferas.

Consoante orientação contida no Parecer n.966/2012 do IBAM (Instituto Brasileiro da Administração Municipal), *“para que o Município se adeque a tal lei e a cumpra de modo objetivo, o Executivo pode dispor por meio de decreto como a administração pública direta irá proceder para cumprir a Lei Federal n. 12.527/2012”*.

A medida já foi implementada no âmbito federal (Decreto n. 7.724/2012) e na esfera estadual (Decreto n. 58.052/2012).

Sem prejuízo da necessária regulamentação da matéria em âmbito municipal, adequando-a as peculiaridades locais, faz-se imprescindível a adoção de providências imediatas voltadas à aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a saber:

- divulgação no *site* oficial da Prefeitura Municipal as informações contidas no art. 8º, observando-se os requisitos constantes do § 3º deste mesmo artigo;
- viabilização de alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso a informações por meio do site (§ 2º do art. 10);
- oferecimento de meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação necessária, nos termos do art. 11, § 3º;
- publicação, anual, no site oficial da Prefeitura Municipal, de rol contendo as informações fixadas no art. 30 da lei, notadamente o inciso III (relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes); - criação de serviço de informações ao cidadão, que atenda e oriente o público quanto ao acesso a informações, informe sobre a tramitação de documentos nas suas unidades e protocolize documentos e requerimentos de acesso a informações (art. 9º), e
- realização de audiências ou consultas públicas, com incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação (inciso II do art. 9º).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nesse sentido, através do Ofício n.224/2012 o Presidente deste Legislativo postulou informações sobre as medidas que serão adotadas pelo Município para conferir plena efetividade às disposições contidas na Lei Federal n.12.527/2011.

Em resposta, o Chefe do Executivo informou que: *“entendemos que não há necessidade de edição de decreto regulamentador com relação ao âmbito municipal e que o Poder Público Municipal não tem competência para normatizar a Lei n. 12.527/2011”*.

Contudo, o art. 45 da citada lei é claro ao estabelecer que cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9º e na Seção II do Capítulo III.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

a) Em consulta ao *site* da Prefeitura Municipal, não logramos êxito em encontrar link específico do Serviço de Informações ao Cidadão. O *site* será adequado às disposições contidas na Lei Federal, disponibilizando, os seguintes dados à população:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?

b) Será disponibilizada no *site* uma alternativa que viabilize encaminhamento de pedidos de acesso (art. 10, § 2º)?

c) Já houve pedidos de informação, com fulcro na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011? Quantos?

d) Foi criado serviço de informações ao cidadão, que atenda e oriente o público quanto ao acesso a informações, informe sobre a tramitação de documentos nas suas unidades e protocolize documentos e requerimentos de acesso a informações, nos moldes do art. 9º?

e) Os decretos e a relação de cargos e salários serão divulgados no *site* oficial da Prefeitura, com fulcro na lei em questão?

f) O Prefeito Municipal mantém o entendimento de que o Poder Público Municipal não possui competência para editar a necessária regulamentação da lei?

g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 28 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 430/2012

Assunto: Solicita informações das agências bancárias sobre a possibilidade de implantação de máquinas de débito nos caixas, como forma de coibir o delito conhecido como “saidinha de banco”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recebi uma sugestão inovadora do jornalista Vagner Salustiano que busca facilitar a vida da população e combater o delito conhecido como “saidinha de banco”. A ideia foi inicialmente divulgada no blog do referido jornalista, <http://vagnersalustiano.blogspot.com.br/>, no artigo *Contra as ‘gangues da saidinha’ a ‘maquininha de débito’*, que posteriormente me procurou para que eu apresentasse um projeto de lei sobre o assunto.

Resumidamente, ele sugere que os próprios caixas das agências bancárias e os caixas eletrônicos contem com uma simples maquininha de débito instalada. Ele alega que a maioria das pessoas só precisa de volumes maiores de dinheiro vivo quando vão pagar uma conta em um banco que não é aquele em que possui conta corrente. *“A pessoa vai a uma agência do seu banco, saca dinheiro, entra em outro banco ou em uma casa lotérica e paga um boleto. Ou é assaltada no meio desse caminho.”*

A princípio a ideia se mostra viável, posto que a tecnologia necessária (maquininha de débito) já existe, bastando, apenas, que a mesma seja adaptada a essa nova função. Neste sentido, a presente proposição visa reunir os subsídios necessários para instruir futuro projeto de lei sobre o assunto.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício às agências bancárias instaladas no município, encaminhado a proposta em questão, e solicitando informações sobre a possibilidade de implantação de máquinas de débito nos caixas, como forma de coibir o delito conhecido como “saidinha de banco”.

Nova Odessa, 2 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 431/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e do PROCON relacionadas à fiscalização das leis municipais que impõe normas às agências bancárias fixadas no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Frequentemente a imprensa noticia a ocorrência do delito conhecido como “saidinha de banco” em Nova Odessa e em toda a região.

Com o intuito de coibir ações criminosas e oferecer maior segurança e comodidade aos munícipes, este Legislativo apresentou e aprovou diversos projetos de lei impondo normas às agências bancárias. Após regular tramitação e posterior aprovação, os projetos deram origem às leis abaixo relacionadas:

a) Lei n.2.132, de 17 de março de 2006, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de caixas, em tempo razoável e dá outras providências;

b) Lei n.2.219, de 19 de junho de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz e de implantação de senha eletrônica nas agências bancárias e dá outras providências;

c) Lei n.2.328, de 10 de junho de 2008, que obriga as agências bancárias do Município a dotar suas dependências de sanitário;

d) Lei 2.396, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre a reserva de caixa especial, nos supermercados, estabelecimentos congêneres e agências bancárias, para atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências;

e) Lei n.2.401, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de isolamento visual dos usuários das agências bancárias no âmbito do Município;

f) Lei n.2.422, de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nas instituições bancárias do Município e dá outras providências,

g) Lei n.2.436, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares e rádio de comunicação nas agências bancárias;

h) Lei n. 2.546, de 18 de outubro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas para atendimento aos deficientes e idosos nas agências bancárias e laboratórios de análises clínicas;

i) Lei n. 2.549, de 07 de novembro de 2011, que dispõe sobre recebimento, pelas agências bancárias, de contas de água, luz, telefone, taxas, impostos municipais, estaduais e federais de qualquer valor, no âmbito do território do Município;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

j) Lei n.2.566, de 22 de dezembro de 2011, que obriga os estabelecimentos bancários a manter guarda-volumes à disposição de seus usuários e dá outras providências.

Verifica-se, de forma clara, que não basta apenas a atuação do Legislativo, através da elaboração e aprovação dos projetos de leis para garantir maior conforto aos munícipes e coibir a ação criminosa no entorno das agências bancárias. Faz-se imprescindível a participação do Poder Executivo, fiscalizando e atuando os estabelecimentos que transgredirem tais leis.

Nesse sentido, em junho último o Procon e o setor de Fiscalização de Obras e Posturas da Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste fiscalizaram todas agências bancárias daquele município, com o objetivo de fazer cumprir as leis que impõe normas aos referidos estabelecimentos. Na oportunidade, todas as agências apresentaram alguma irregularidade.

De acordo com o chefe do Setor de Fiscalização da Prefeitura, foram quatorze (14) agências vistoriadas e autuadas. Durante a vistoria foram feitas vinte e três (23) autuações, sendo sete (7) pela falta de guarda-volumes, duas (2) pela falta de cadeira de rodas, treze (13) devido à obstrução visual e uma (1) em face da não disponibilização de sanitário.

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e ao PROCON postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Todas as agências bancárias foram notificadas pela Prefeitura Municipal para dar fiel cumprimento às leis em vigor no âmbito do Município? Na afirmativa, enviar cópia das notificações respectivas.
- b) É possível que o PROCON realize ação semelhante à deflagrada em Santa Bárbara D'Oeste, objetivando fiscalizar a aplicação de todas as leis municipais que impõe normas às agências bancárias? Na afirmativa, quando isso poderá ser feito?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 02 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 432/2012

Assunto: Solicitam informações do Chefe do Poder Executivo e da gerência da CPFL sobre a falta de iluminação na Rua Abraão Delega, próximo à área pública no Jardim Fadel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por moradores do Jardim Fadel que nos questionaram e informaram a falta de iluminação na Rua Abraão Delega, próximo a área pública localizada no Jardim Fadel.

A falta de iluminação no local tem deixado muitos moradores preocupados, pois da forma que está favorece a ação de marginais e usuários de drogas na referida localidade.

Neste contexto, visando proporcionar segurança aos munícipes que diariamente transitam pelo local e diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e a CPFL, postulando informações sobre o problema em questão.

Nova Odessa, 02 de julho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM JUNHO DE 2012



FOTO 01



FOTO 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 433/2012

Assunto: Solicitam informações da gerência da CPFL sobre a possibilidade de se promover a mudança de local do poste existente na Rua Irineu José Bordon em frente ao n. 112, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados e questionados sobre a possibilidade de mudança de local do poste existente na Rua Irineu José Bordon em frente ao n. 112, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Conforme relatado e comprovado nas fotos anexas, o poste está em frente à residência. E no local será implantado um novo portão com garagem, mas o poste impossibilita a obra no local.

Em face do exposto e em atendimento a solicitação de munícipes, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à gerência da CPFL, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade em atender ao pedido em questão.

Nova Odessa, 02 de julho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Fotos tiradas do local em Junho de 2012



FOTO 01



FOTO 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 434/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 158/2012 (pedido de construção de canaleta para escoamento de água entre as Ruas Luiz Delben e Antonio Mauerberg, na Vila Azenha).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 29.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 158/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de construção de canaleta para escoamento de água entre as Ruas Luiz Delben e Antonio Mauerberg, na Vila Azenha. Entretanto, passados quase três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois conforme relatado, a água que escorre da Rua Luiz Delben, principalmente quando chove, vai para a Rua Antonio Mauerberg e como não há galeria de água pluvial, invadem casas e coloca em risco as estruturas das casas ali construídas.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 02 de julho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em março de 2012



Foto tirada do local em 02/07/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 435/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma pesquisa permanente no hospital municipal.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O sistema de saúde de Nova Odessa está em constante desenvolvimento, o que é positivo.

Nesse contexto, pensando no desenvolvimento e crescimento do Pronto Socorro, constantemente trago sugestões para melhorias.

Sendo assim em passagem pelo hospital estadual MARIO COVAS, que é administrado pela Unicamp, pude ter contato com esta pesquisa (anexa).

Em face ao exposto **REQUEIRO** aos nobres, após apreciação plenária, o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo solicitando o envio de informações sobre a possibilidade de implantação de pesquisa permanente no Hospital Municipal Dr. Acílio Carrion.

Nova Odessa, 03 de Julho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 436/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma ala pediátrica no Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Acílio Carreon Garcia", pelas razões que especifica.

Senhor Presidente:
Senhores vereadores:

O sistema de saúde de Nova Odessa está em constante desenvolvimento e isso é bom e positivo. É pensando no desenvolvimento e crescimento do pronto socorro, do qual, como município, sou também usuário é que constantemente trago sugestões para melhorias.

Sendo assim temos observado que nos corredores do pronto atendimento ficam acidentados, idosos e pessoas com doenças infectocontagiosas, todos junto no mesmo corredor.

Sabemos que, imunologicamente, o adulto é mais resistente e psicologicamente mais preparado para determinadas situações, enquanto a criança tem mais dificuldade em conviver com pessoas estranhas e em condições de dor e doença o que causa um stress muito grande na espera.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de atendimento das seguintes reivindicações:

A – Instalação de uma ala de atendimento pediátrico em separado.

B – Instalação de ambiente personalizado com decoração e mobiliário adequado aos menores.

C – Instalação de um televisor com programação para esta faixa etária para ajudar na distração das crianças.

D – Se não especifique os motivos.

E – Outras informações que julguem pertinentes ao caso.

Nova Odessa, 03 de Julho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 437/2012

Assunto: Solicitam informações a EMTU (Empresa Metropolitana de Transporte Urbano) sobre reclamações formuladas por usuários do transporte intermunicipal da linha que especifica.

Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados moradores do Jardim Alvorada, usuários do transporte intermunicipal da linha Nova Odessa-Sumaré, que manifestaram descontentamento com relação ao serviço prestado pela concessionária.

Entre as principais reclamações estão o atraso, a mudança nos itinerários e a espera nos pontos de ônibus, ocasionando transtornos e prejuízos aos usuários.

Nesse contexto, o art. 6º da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal) assim fixa:

“Art. 6º. Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas”.

O art. 31 da mesma lei impõe à concessionária diversas obrigatoriedades, dentre as quais destacamos as seguintes:

“Art. 31. Incumbe à concessionária:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

...

III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;”

Por outro lado, o art. 29 do mesmo normativo assim dispõe:

“Art. 29. Incumbe ao poder concedente:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação.

XI - incentivar a competitividade; e

XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.”

Ante ao exposto, considerando-se as constantes reclamações formuladas pelos usuários, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à EMTU, postulando as seguintes informações:

- a) A EMTU já recebeu reclamações acerca dos problemas acima mencionados?
- b) Quais as medidas que serão adotadas para sanar estas irregularidades?
- c) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 05 de julho de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 438/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo e do COMDEMA, sobre a extração de árvores no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Município tem se empenhado na implantação dos Bosques do Futuro, o que é uma medida que merece nossos aplausos. Por outro lado, tem sido feita a retirada de árvores adultas em diversos pontos da nossa cidade.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e ao presidente do COMDEMA, solicitando as informações a seguir especificadas.

1. Os referidos órgãos têm ciência da quantidade de árvores que foram extraídas de 2006 até a presente data?
2. Quais são os procedimentos legais para se extrair uma árvore?
3. Existe algum tipo de compensação no local, no caso da extração de uma árvore?
4. Enviar cópia de documentação enviada aos referidos órgãos, relacionada ao assunto.
5. Outras informações que julguem pertinentes.

Nova Odessa, 05 de julho de 2012.

ANGELO ROBOTRO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 439/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal para alterar a Lei n. 2.190/2006, que dispõe sobre a concessão de subvenção para transporte de estudantes carentes de recursos financeiros residentes no Município, no que tange a fixação de novo percentual e a retirada da exigência de participação em campanhas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O auxílio transporte concedido aos estudantes carentes de recursos financeiros residentes no Município é sempre tema de diversas manifestações por parte desta Câmara Municipal.

A primeira lei que tratou do assunto (nº 1.233, de 27 de dezembro de 1990) concedia auxílio em até 50% (cinquenta por cento). Posteriormente foram promulgadas outras leis (nºs 1.235/91, 1.251/91, 1.288/92, 1.355/93, 1.805/01, 1.933/03 e 2005/04), todas na tentativa de aprimorar o primeiro normativo e ampliar o referido benefício.

Atualmente está em vigor a Lei n. 2.190/2006, cujo percentual máximo previsto é de 70% (setenta por cento). Ademais, além do preenchimento de dois outros requisitos (residir no município e possuir renda familiar inferior a dois salários mínimos *per capita*), a lei exige que o estudante comprove haver participado, como voluntário, de campanhas sociais, educativas ou preventivas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte e de segurança, desenvolvidas no Município e realizadas diretamente ou com a participação da Prefeitura Municipal (art. 2º, III).

Por outro lado, somos, constantemente, abordados por estudantes que postulam a elevação da subvenção para 100% (cem por cento) e a retirada da exigência de participação em campanhas, como forma de aprimorar a legislação, tornando-a mais justa, posto que todos os beneficiados trabalham em horário integral e estudam, restando pouquíssimo tempo para as outras atividades.

Assim, considerando-se que a matéria tratada na presente proposição reveste-se de inegável interesse público, **REQUEIRO** na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja expedido ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de alterar a referida lei, aumentando a subvenção para 100% (cem por cento) (art. 1º) e retirando a exigência contida no inciso III do art. 2º (participação em campanhas).

Requeiro, por último, informação sobre o valor gasto anualmente com esta subvenção e o número de alunos atendidos.

Nova Odessa, 5 de julho de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 440/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de comércio no trecho da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, localizado no loteamento Jardim Altos do Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A possibilidade de implantação de comércio no Jardim Altos do Klavin já foi discutida nesta Casa Legislativa em duas oportunidades distintas, através dos requerimentos n. 640/2011 e n. 168/2012, ambos de autoria do vereador Antonio José Rezende Silva.

Em resposta ao requerimento n. 640/2011, o Chefe do Executivo aduziu apenas que *“em virtude de referido loteamento ter tido suas diretrizes aprovadas ainda sob a égide da Lei 674/78, com lotes de duzentos e trezentos metros quadrados de área superficial, estava previsto o uso comercial para os lotes iguais ou maiores de trezentos metros quadrados, razão pela qual determinamos a elaboração de estudos necessários à edição de normas para a liberação da implantação de comércio de pequeno porte, naquele loteamento”*.

Já em resposta ao último requerimento, o Prefeito Municipal reiterou a informação de que estavam sendo elaborados os estudos necessários à edição de decreto regulamentando a implantação de comércio de pequeno porte no loteamento. O ofício foi protocolizado na Secretaria deste Legislativo em 10 de abril do corrente ano.

Por outro lado, a Lei Complementar n. 10/2006 (Plano Diretor do Município), ao tratar da Faixa Especial – FE, fixou as seguintes regras para a matéria:

Art. 204. *As Faixas Especiais - FE - são corredores ao longo das vias arteriais destinadas à implantação de usos residenciais e não residenciais, inclusive no mesmo lote ou edificação, caracterizadas pela tipologia construtiva de alta densidade.*

Art. 205. *Nas Faixas Especiais - FE - são permitidas as seguintes categorias de uso:*

- a) R1, R2, R3, R5 e R6;
- b) C1, C2 e C3;
- c) E1, E2 e E3;

Art. 206. *As Faixas Especiais – FE - deverão seguir os seguintes índices e parâmetros urbanísticos:*

- I. *Para as edificações classificadas como R1, R2 e R3.*
 - a) *Coefficientes de aproveitamento: 4,0 (quatro).*
 - b) *Taxa de ocupação: 0,7 (sete décimos).*
 - c) *Recuo mínimo frontal: 6,00m (seis metros).*
- II. *Para as edificações classificadas como R5, R6, C1, C2, C3, E1, E2 e E3.*
 - a) *Coefficientes de aproveitamento: 4,0 (quatro)*
 - b) *Taxa de ocupação: 0,8 (oito décimos).*
 - c) *Recuo mínimo frontal: 6,00m (seis metros)*

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a classificação da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, no trecho localizado no loteamento Jardim Altos do Klavin, como Faixa Especial, e, portanto, a possibilidade de implantação de comércio nos lotes de terreno ali situados, bem como sobre a existência de outras vias no bairro classificadas como Faixa Especial.

Requeiro, por último, informações sobre a finalização dos estudos e a edição de decreto para regulamentar a questão, conforme acima exposto, enviando-nos, outrossim, cópia do referido documento.

Nova Odessa, 5 de julho de 2012.

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 441/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a implantação de sistema informatizado para agendamento de consultas e exames.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em evento recente da área da Saúde, o Secretário Municipal Sr. José Mário Moraes, comentou que havia solicitado aos setores competentes do Hospital estudos objetivando a implantação de sistema informatizado que possibilite a população o agendamento de consultas e exames em vários outros pontos públicos, impedindo que a pessoa tenha que se deslocar até o Hospital para conseguir este agendamento.

Com a implantação deste sistema, o agendamento, a título exemplificativo, poderá ser realizado em todas as Unidades Básicas de Saúde, na Prefeitura, na Rodoviária e inclusive nesta Câmara Municipal. Enfim de todos os órgãos públicos que estiverem conectados ao sistema.

Segundo o secretário, este serviço irá integrar o sistema de informatização que está sendo implantado em toda a Rede Municipal de Saúde.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações da Secretaria Municipal de Saúde acerca do projeto em questão, especialmente no tocante a finalização dos estudos e a possível implantação desse sistema.

Nova Odessa, 5 de julho de 2012.

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 442/2012

Assunto: Solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre a destinação de nova área para a realização de aulas e exames para obtenção da carteira nacional de habilitação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na primeira sessão ordinária do corrente ano, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 04/2012, de autoria do ilustre vereador Aureo Nascimento Leite, através do qual foram postuladas informações do Chefe do Executivo sobre a destinação de uma nova área para a realização de aulas e exames para obtenção da carteira nacional de habilitação.

Em atendimento à referida proposição, o Prefeito Municipal confirmou que para esta finalidade seria utilizada uma área situada no Jardim Nossa Senhora de Fátima, que o projeto já tinha sido finalizado e seria aberta licitação para a execução dos serviços.

Informou, ainda, que seria mantido o projeto para abertura e pavimentação do prolongamento da Rua 1º de Janeiro até a Rua Edson V. Carciliano, no Jardim Europa, sendo que, para a execução desta obra, também seria deflagrado processo licitatório.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Foi deflagrado o processo licitatório acima mencionado, voltado à implantação de local adequado para a realização de aulas e exames para obtenção da carteira nacional de habilitação no Jardim Nossa Senhora de Fátima? Em que fase se encontra o processo?

b) Qual a data prevista para o início das obras?

c) Qual o custo estimado da obra em questão?

d) Foi iniciado o processo licitatório destinado à abertura e pavimentação do prolongamento da Rua 1º de Janeiro até a Rua Edson V. Carciliano, no Jardim Europa? Em que fase se encontra o processo?

e) Qual a data prevista para o início das obras?

f) Qual o custo estimado da obra em questão?

g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 11 de julho de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 443/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de um CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em outubro de 2011, o vereador subscritor apresentou o Requerimento n. 588/2011, através do qual foram solicitadas informações do Prefeito Municipal sobre a instalação de um CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) em nosso município.

Naquela oportunidade, nos foi informado que o assunto havia sido encaminhado ao Secretário da Saúde para apreciação.

Registramos, novamente, que o CAPS é necessário para dar seguimento aos casos de saúde mental após internação, uma vez que a pessoa que é internada em alguns locais recomendados, mas depois de dois ou três meses, recebe alta não existindo um acompanhamento adequado, voltando, portanto, aos problemas psicológicos de dependência alcoólico-química, ao passo que, podendo contar com uma equipe de profissionais como psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais, teria a devida recuperação.

Por outro lado, na última Audiência Pública da Saúde realizada nesta Casa Legislativa, questionado sobre o assunto, o Secretário Municipal de Saúde acenou com a possibilidade de implantação de um CAPS em nossa cidade.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância do assunto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a implantação do CAPS I ou II em nosso município, a fim de humanizar o atendimento.

Nova Odessa, 11 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

REQUERIMENTO N. 444/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de um bueiro na Rua das Imbuías, no Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de um bueiro na Rua das Imbuías, no Jd. Alvorada.

A medida já foi apontada ao Chefe do Executivo através da Indicação n. 248/2010, de autoria do vereador subscritor, devido ao problema de água empoçada próximo ao imóvel de n. 466, sendo que até hoje a situação permanece inalterada, incomodando os moradores.

Ademais, cumpre registrar que o local está situado em frente à UBS V, recentemente inaugurada.

Nova Odessa, 02 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 445/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de disponibilização de sanitários na área destinada ao ensino prático de direção veicular, no Jardim Santa Luíza.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Atendendo à solicitação de munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de disponibilizar dois (02) sanitários - sendo um feminino e outro masculino -, na área específica de treinamento para prática de direção veicular, que está sendo implantada no Jardim Santa Luíza.

Nova Odessa, 24 de julho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 446/2012

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre o desligamento do funcionário da CODEN que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n.292/2012, aprovado por unanimidade em 04 de junho de 2012, esta Câmara Municipal solicitou informações do Diretor Presidente da CODEN sobre os motivos que suscitaram o desligamento do Sr. Wanderley Garcia, para verificação acerca da regularidade e legalidade do ato administrativo.

Após aprovação, o requerimento foi regularmente encaminhado através do Ofício n.791/2012, protocolizado na Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa em 06 de junho, sob n.118-2/2.

Contudo, até a presente data não recebemos as informações solicitadas.

Ante ao exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, para que o mesmo se digne oficiar ao Diretor Presidente da CODEN, postulando informações sobre os motivos que suscitaram o desligamento do Sr. Wanderley Garcia do quadro de funcionários da referida companhia. Requeiro, outrossim, que referidas informações sejam transmitidas a este Legislativo.

Nova Odessa, 24 de julho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 447/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de semáforo no cruzamento da Avenida João Pessoa com a Rua Anchieta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O trânsito de veículos no cruzamento Avenida João Pessoa com a Rua Anchieta tem se avolumado, a cada dia. Neste sentido, acreditamos que se faz necessária a implantação de um semáforo no local para disciplinar o trânsito e evitar possíveis acidentes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação de um semáforo no cruzamento das referidas vias.

Nova Odessa, 31 de julho de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

REQUERIMENTO N. 448/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aquisição de flautas para serem utilizadas nas escolas municipais.

Senhores Vereadores:

Considerando-se que é dever do vereador fiscalizar aos gastos e finanças municipais, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a aquisição de flautas para serem utilizadas nas escolas municipais, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Quantas flautas foram adquiridas?
- b) Qual o valor de cada instrumento?
- c) Qual o valor total da despesa?
- d) A Prefeitura Municipal pretende implementar algum programa para utilizar referidos instrumentos?
- e) Na afirmativa, especificar.
- f) Na negativa, justificar os motivos que ensejam a aquisição das flautas.
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 02 de agosto de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 449/2012

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de criar um ponto de parada de ônibus no Jardim Monte das Oliveiras, no endereço abaixo informado.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores apresentaram requerimento (703/2011) questionando acerca da possibilidade de ser criado um novo ponto de parada de ônibus, estendendo a rota por mais alguns metros, no bairro Jardim Monte das Oliveiras.

Todavia, em razão da resposta que nos foi encaminhada, acreditamos que não nos expressamos de forma clara, pois, no ofício encaminhado a esta Câmara, vieram as seguintes considerações: “sobre o assunto, após consulta aos órgãos envolvidos, respondemos a seguir, através dos esclarecimentos feitos pelo Assessor de Gabinete Responsável pelo Setor de Transporte, Lailson Aparecido Ferreira, informando a Vossa Excelência que, até o momento, não recebemos nenhuma manifestação de usuários de transporte coletivo urbano sobre o assunto, reiterando as informações prestadas anteriormente no sentido de que, já encaminhamos ofício para que a EMTU coloque cobertura em seus pontos, conforme se verifica da resposta dada pelo Departamento de Planejamento Operacional da EMTU, o que esperamos esclareça o pedido”.

A solicitação, no entanto, deveria servir para conhecer a possibilidade ou não, de se criar mais um ponto de parada de ônibus na Rua Rosalina Izidoro Brasilino, esquina com a Rua Vhelimes Rosembergs (Jardim Monte das Oliveiras), de forma a melhor atender os anseios da população.

Em face do exposto, considerando a necessidade da adoção sobre o assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

1) Existe a possibilidade de efetivar a solicitação acima exposta, consistente na criação de um ponto de para de ônibus na Rua Rosalina Izidoro Brasilino, no Jardim Monte das Oliveiras? Em hipótese afirmativa, quais formalidades devem ser observadas e quando seria possível implementar essa medida?

2) Existe alguma providência que a Câmara ou qualquer de seus vereadores possa tomar para auxiliar na questão?

Nova Odessa, 01 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Foto 01 – Rua Rozalina Izidoro Brazilino



Foto 02 – Rua Vhilhelms Rosembergs



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 450/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudos para colocação de tatame, no Ginásio Municipal do Santa Rosa, para a prática de Taekwondo.

Senhores Vereadores:

Para conhecimento sobre o assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne informar se existe estudos para colocação de tatame e proteção acolchoada nos pilares existentes no local de treino no Ginásio Municipal do Santa Rosa, para a prática de Taekwondo, pois os atletas estão treinando sem estes importantes itens.

Não existe nenhum tatame e proteção nos pilares colocando em risco a saúde dos atletas.

A medida se faz necessária tendo em vista que os tatames e a proteção nos pilares, são de extrema necessidade para que os atletas possam treinar com segurança.

Nova Odessa, 02 de Agosto de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

REQUERIMENTO N. 451/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados à mudar o ponto de ônibus escolar adentrando o trajeto de 200 metros a mais na Avenida Faustino de Moraes, na Chácara Recanto Solar, pelas razões que especifica.

Senhores Vereadores:

Fomos procurados por munícipes, para tratar de assunto que sem ônus e sem muito transtorno, seria de fácil realização, gostaríamos que o Setor de Transporte da Prefeitura pudesse fazer este benefício, para as crianças da Chácara Recanto Solar e como já existe a linha e o ônibus trafegando por esta rua, não seria uma tomada de decisão demorada, pois ele chega até a portaria e se continuar por mais 200 metros vai colaborar com algumas crianças que com sol, chuva, calor e frio, terão melhor acesso para chegar e sair de suas casas.

Tendo em vista as informações prestadas, gostaríamos de saber se os munícipes daquele bairro poderiam contar com este apoio.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal (Setor de Transporte), postulando informações complementares sobre a mudança da linha de ônibus na Avenida Faustino de Moraes, na Chácara Recanto Solar.

Nova Odessa, 02 de Agosto de 20102.

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 452/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de disponibilizar Curso de Qualificação Básica de Cuidadores de Pessoas com Deficiência, nos moldes que especifica.

Senhores Vereadores:

Recentemente o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ofereceu Curso de Qualificação Básica de Cuidadores de Pessoas com Deficiência.

O curso ofereceu uma visão global e humana sobre todos os aspectos que envolvem o cotidiano de uma pessoa com deficiência e de seu cuidador.

Com a duração de 120 horas, o curso apresentou explicações e dicas práticas de diferentes profissionais: médicos fisiatras, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, dentistas, nutricionistas, assistentes sociais, e até mesmo advogados e estilistas.

Desenvolvido pela Disciplina de Telemedicina da Faculdade de Medicina da USP, o curso pôde ser realizado a distância, utilizando um computador, um notebook ou um tablet com conexão com a Internet.

A proposta visa capacitar os cuidadores a proporcionar à pessoa com deficiência melhor qualidade de vida, saúde física e mental. Além disso, incentiva a inclusão do lazer e da cultura no cotidiano dessas pessoas.

Estima-se que atualmente há perto de um bilhão de pessoas com deficiência no mundo, sendo 42 milhões no Brasil e quase nove milhões no Estado. Assim, há necessidade premente de qualificar pessoas para lidar com essa realidade.

Ante ao exposto, no uso das atribuições conferidas pela Carta Maior aos vereadores **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre matéria, especialmente em relação aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Qual o número de pessoas com deficiência existente no Município?
- b) Quantos deficientes integram o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal?
- c) Há possibilidade de a Prefeitura implantar programa presencial no Município, similar ao oferecido pelo Estado (virtualmente), voltado de qualificar pessoas para atender às necessidades de pessoas com deficiência?
- d) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 26 de julho de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 128/2012

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal, para que adote as medidas necessárias voltadas a atender ao pedido encaminhado através da Indicação 116/2012 (manutenção na malha asfáltica da Rua Luiz Delben, na Vila Azenha).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas a atender ao pedido encaminhado através da Indicação 116/2012 (pedido de manutenção na malha asfáltica da Rua Luiz Delben, na Vila Azenha).

Em 15.03.2012 foi apresentado a Indicação n. 116/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de manutenção na malha asfáltica da Rua Luiz Delben, na Vila Azenha. Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria, pois o asfalto da sobredita via está em péssimas condições, devido aos constantes buracos tapados e aos desníveis existentes no asfalto em vários pontos da referida rua.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeiro, após a deliberação em plenária, seja endereçado ofício ao Chefe do Executivo, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 21 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em março de 2012



Foto tirada do local em 11/06/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 139/2012

Assunto: Apelo à NET/EMBRATEL para que adote as gestões necessárias voltadas ao fornecimento do serviço de TV por assinatura aos moradores de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida à empresa NET/EMBRATEL para que adote as gestões necessárias voltadas ao fornecimento do serviço de TV por assinatura aos moradores desta cidade.

Desde 2005, inúmeras gestões foram realizadas perante a Anatel objetivando a implantação dos serviços de TV a Cabo - TVC ou de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal – MMDS, em Nova Odessa.

Em abril do corrente ano, recebemos ofício do gerente de Licitações, Outorga e Licenciamento da Anatel, Sr. José Mares Guia Junior, que esclareceu a este Legislativo que *“caso haja alguma empresa interessada na prestação do Serviço no município representado por essa Câmara, este deve formalizar o pedido de outorga, observando o que consta na Lei n. 12.485/2011, no Regulamento do Serviço, aprovado pela Resolução n. 581, de 26 de março de 2012, no Modelo de Termo de Autorização do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução n. 582, de 26 de março de 2012, ambos publicados no Diário Oficial da União em 28 de março de 2012, e nas instruções constantes do sítio da Anatel, www.anatel.gov.br.”*

Por outro lado, a excelência dos serviços prestados por essa empresa é reconhecida em toda a região, sendo certo que a nossa comunidade aguarda ansiosamente para fazer parte dessa clientela.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à direção da empresa NET/EMBRATEL, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de junho de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 146/2012

Assunto: Congratulações para com as proprietárias, Luana e Karina do Buffet Infantil Kalu Kids.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida às proprietárias do Buffet Infantil Kalu Kids, Luana e Karina por ter escolhido Nova Odessa para instalar seu empreendimento, que será muito bem vindo e oportuno para nós moradores da cidade.

Acreditando no potencial e crescimento de Nova Odessa, o Buffet Infantil Kalu Kids se instalou aqui, e nós acreditando no seu diferencial, com sua maneira peculiar de atendimento temos certeza que fará um excelente trabalho para as famílias que escolherem este local para comemorar suas festas infantis e passar algumas horas de lazer.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício as proprietárias Luana e Karina do Buffet Infantil Kalu Kids, instalado na Avenida Ampélio Gazzetta nº. 771, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 29 de Junho de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON

MOÇÃO N. 147/2012

Assunto: Congratulações com a Academia de Dança Aquarius, pelo espetáculo “As Aventuras de Blu”, encenado no Teatro Manoel Lyra, em Santa Bárbara d’Oeste.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Academia de Dança Aquarius e a professora Meire Helen do Prado, pelo espetáculo “As Aventuras de Blu”, encenado no último dia 1º de julho, no Teatro Manoel Lyra, em Santa Bárbara d’Oeste.

Inspirado no filme Rio, do diretor brasileiro Carlos Saldanha, a apresentação contou com a participação dos alunos da academia e foi prestigiada por mais de 700 (setecentos) espectadores, que lotaram o teatro.

O evento evidenciou, novamente, o talento e a dedicação dos professores e alunos da Academia de Dança Aquarius.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à professora Meire Helen do Prado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 4 de julho de 2012.

AUREO NASCIMENTO LEITE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 148/2012

Assunto: Congratulações com o Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela posse da nova Diretoria (2012-2013).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela posse da nova Diretoria (2012-2013).

O Rotary Club de Nova Odessa, fundado em 18 de agosto de 1986, durante 26 anos de existência, tem se empenhado, através de todos os seus presidentes, a honrar o objetivo do Rotary de estimular e fomentar o ideal de servir.

No dia 02 de julho do corrente, foi realizada a cerimônia de posse da Diretoria do Rotary Club de Nova Odessa, para ocupar a Presidência durante o ano rotário 2012/13, foi contemplado o Senhor Sebastião Farias.

O Rotary é uma das principais organizações não governamentais sem fins lucrativos do mundo, preocupada em promover a paz e a compreensão mundial através de programas internacionais humanitários educacionais e de intercâmbios cultural.

A Fundação Rotária, célula do Rotary, é patrocinada exclusivamente por doações de rotarianos e outros que compartilham a visão de um mundo melhor. As contribuições para o Fundo Anual de Programas são investidas durante três anos, sendo os rendimentos obtidos também utilizados para cobrir os custos administrativos da entidade, isto é, os dólares doados financiam os projetos três anos mais tarde. As doações feitas ao Fundo Permanente permanecem continuamente investidas, e apenas os juros resultantes são usados em apoio aos projetos.

A Fundação teve início em 1917 com um fundo de dotações com o objetivo de fazer o bem no mundo, embora tenha sido oficialmente estabelecida em 1928, contribuições significativas para custear os programas só foram recebidas a partir de 1947, ano do falecimento de Paul Harris. Todos os subsídios da Fundação são iniciados por clubes e distritos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Rotary Club de Nova Odessa, dando-lhes ciência da propositura.

Nova Odessa, 03 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 149/2012

Assunto: Congratulações à Secretaria de Esportes e Lazer e ao atleta Edmundo Cortezi pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Estaduais do Idoso.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Secretaria de Esportes e Lazer e ao atleta Edmundo Cortezi, pela brilhante atuação nos Jogos Estaduais do Idoso.

Ao todo, foram disputadas quatorze modalidades, adaptadas a pessoas com mais de 60 anos, a saber: atletismo, bocha, buraco, coreografia, damas, dança de salão, dominó, malha, natação, tênis, tênis de mesa, truco, voleibol e xadrez.

O atleta novaodessense venceu com o melhor tempo, na categoria B da natação, que engloba a faixa etária compreendida entre 65 a 69 anos.

A competição foi realizada no período compreendido entre 27 de junho a 1º de julho, na cidade de Osvaldo Cruz.

O empenho e a dedicação do atleta, assim como o comprometimento em representar nossa cidade da melhor forma possível devem ser reconhecidos por essa Casa Legislativa.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Secretaria de Esportes e Lazer e ao atleta Edmundo Cortezi pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Estaduais do Idoso.

Nova Odessa, 05 de julho de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

MOÇÃO N. 150/2012

Assunto: Congratulações com o time da empresa Carthom's de Nova Odessa, por ter sido campeã pela modalidade futebol, na 34ª Olimpíada dos Trabalhadores.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao time da empresa Carthom's, por ter conquistado o título de campeã pela modalidade futebol, na 34ª Olimpíada dos Trabalhadores.

O evento é realizado anualmente pela Prefeitura de Nova Odessa, no mês de maio, em comemoração ao mês do trabalho.

A emocionante partida terminou em zero a zero, sendo que a empresa Carthom's venceu por dois a zero, nos pênaltis.

A equipe foi representada pelos atletas Alessandro Chiquitti, Fabrício Ferreira Diniz, Áureo Daniel Rezende, Bruno Batista Silva, Thiago Nugoli, Odemar Leme, Fransley Luiz de Almeida, Marcos Furlan Júnior, Wesley Rodrigo Picoli, Robson Felix Carmelossi, Reginaldo Rufino, Sebastião Castro, Marco Antonio Gomes Júnior, Willian Faria Policarpo e José Roberto Menuzzo e técnico Pedro Marcos Bueno.

O empenho e a dedicação dos atletas devem ser reconhecidos e aplaudidos por essa Casa Legislativa.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à equipe congratulada, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 05 de julho de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 151/2012

Assunto: Apelo ao Poder Executivo para adote as medidas necessárias voltadas à implantação de sinalização vertical informando sobre a existência de lombada no local que especifica (Rodovia Rodolfo Kivitz, em frente à 1ª Igreja Batista).

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores

A Rodovia Rodolfo Kivitz é uma importante via de ligação de Nova Odessa a outras cidades da região. Por este motivo, o fluxo de veículos na estrada em questão é intenso.

De acordo com a legislação de trânsito em vigor, a colocação de lombadas nas vias públicas só é admitida se vier acompanhada da devida sinalização.

Nesse contexto, notamos a ausência de sinalização vertical (placa) informando sobre a existência de lombada na Rodovia Rodolfo Kivitz, em frente à 1ª Igreja Batista.

Ante ao exposto, proponho a aprovação da presente **MOÇÃO DE APELO**, na forma regimental, após ouvido o Plenário, a ser dirigida ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de placa de advertência informando a existência de lombada no local antes mencionado, com o intuito de evitar a ocorrência de acidentes.

Nova Odessa, 05 de julho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

MOÇÃO N. 152/2012

Assunto: Apelo à direção do Hospital Estadual de Sumaré para que adotem as medidas necessárias voltadas a reduzir o tempo de espera de pacientes transferidos.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores

O Hospital Estadual de Sumaré é referência em medicina na nossa região.

Tanto que no último mês de junho recebeu o Certificado de Acreditação Internacional Canadense, entregue pelo consulado geral do Canadá e pelo Instituto Qualisa de Gestão (IGQ).

A unidade de saúde é a primeira do interior do país a receber a certificação. No Brasil, apenas quatro hospitais públicos possuem a Acreditação Canadense, todos da grande São Paulo.

A Acreditação Canadense é focada em ações relacionadas ao cuidado e ao atendimento do paciente, estabelecendo rotinas e protocolos mais rigorosos que garantam ao usuário medidas mais seguras a cada intervenção, desde a sua chegada ao hospital até a alta hospitalar.

Contudo, recebemos reclamações de munícipes relacionadas ao tempo de espera para atendimento. Segundo relatos, os pacientes transferidos de outros municípios chegam a aguardar por cinco horas.

Ante ao exposto, proponho a aprovação da presente **MOÇÃO DE APELO**, na forma regimental, após ouvido o Plenário, a ser dirigida à direção do Hospital Estadual de Sumaré, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas a reduzir o tempo de espera de pacientes transferidos.

Nova Odessa, 05 de julho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 153/2012

Assunto: Apelo ao Chefe do Poder Executivo para que adote as medidas necessárias à sinalização do estacionamento 45° situado na Rua Duque de Caxias, em frente à Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores

A Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores é um importante cartão de visitas de nossa cidade, onde se realizam os casamentos e principais eventos da Igreja Católica em Nova Odessa, sendo visitada por muitas pessoas do município e de fora.

Em face do exposto, submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal, postulando a adoção das medidas necessárias à sinalização de solo do estacionamento 45° situado na Rua Duque de Caxias, em frente à referida Igreja.

Tendo em vista a importância da matéria, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 05 de Julho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

MOÇÃO N. 163/2012

Assunto: Congratulações ao Prefeito Municipal ao Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e à equipe de futebol feminino, pela conquista da medalha de ouro, na 56ª Edição dos Jogos Regionais, na cidade de Atibaia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, a ser dirigida ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e à equipe de futebol feminino, pela conquista da medalha de ouro, na 56ª Edição dos Jogos Regionais, na cidade de Atibaia.

A equipe de futebol feminino, categoria livre, da Prefeitura de Nova Odessa, treinadas pelo técnico Joel Prado, disputaram a final dos Jogos Regionais, no último domingo (22/07/2012), na cidade de Atibaia, contra a equipe de Mogi Mirim. O resultado, de 1 a 0, consagrou a equipe novaodessense como campeã.

O empenho e a dedicação das atletas, assim como o comprometimento em representar nossa cidade da melhor forma possível devem ser reconhecidos por essa Casa Legislativa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio aos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, ao técnico da equipe e às atletas: Ana Célia, Jeane, Natanna, Tato, Pâmela, Grazi, Alessandra, Tico, Gislene, Talita, Fernanda, Harabian, Camil, Swyan, Thais, Fer, Liene e Pâmela Montesano, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 24 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 164 /2012

Assunto: Congratulações ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e ao atleta Alan Marcel de Oliveira, pelas medalhas conquistadas na 56ª Edição dos Jogos Regionais, na cidade de Atibaia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, a ser dirigida ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e ao atleta Alan Marcel de Oliveira, pela conquista das medalhas de prata e bronze, na 56ª edição dos Jogos Regionais, na cidade de Atibaia.

No dia 19 de julho, o atleta Alan Marcel de Oliveira participou de competição na modalidade Atletismo PCD (Pessoa com Deficiência), pela 2ª divisão da 56ª edição dos Jogos Regionais.

Na prova de lançamento de dardos para cadeirantes, o atleta alcançou a 2ª colocação. Já na prova de lançamento de disco para cadeirantes (1kg), categoria masculino-F57, o atleta conquistou a 3ª colocação.

O empenho e a dedicação do atleta, assim como o comprometimento em representar nossa cidade da melhor forma possível devem ser reconhecidos por essa Casa Legislativa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio aos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e ao atleta Alan Marcel de Oliveira, pela brilhante atuação e pela conquista das duas medalhas, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 24 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

MOÇÃO N. 166/2012

Assunto: Congratulações com a atleta Isabel Carvalho Ferreira, pela medalha de ouro conquistada no Campeonato Paulista Petiz de Inverno.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, dirigida à atleta Isabel Carvalho Ferreira, pela medalha de ouro conquistada no Campeonato Paulista Petiz de Inverno (XIII Troféu Oswaldo Lopes Fiore)

A competição foi realizada no dia 23 de junho de 2012, no Sesi da Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo e contou com a participação de 285 atletas de 29 entidades de todo o Estado de São Paulo.

A nadadora novaodessense, de 12 anos, se destacou brilhantemente no campeonato em questão, conquistando a medalha de ouro na prova 100 metros peito feminino.

Ressalte-se que Isabel é atleta do Rio Branco, da cidade de Americana. Porém, seu empenho e dedicação também devem ser reconhecidos por essa Casa Legislativa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 26 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 168/2012

Assunto: Congratulações com as idealizadoras da Festa Julina promovida pela Casa de Repouso Esperança de Nova Odessa, para os seus residentes e seus familiares.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida às idealizadoras da Festa Julina promovida pela Casa de Repouso Esperança de Nova Odessa, para seus moradores e seus familiares. O evento aconteceu no dia 29 de julho de 2012, no próprio local (Rua Eduardo Leekining nº 45).

Com a participação de quase 300 pessoas, a tarde foi muito animada, principalmente para os moradores da Casa, que aproveitaram para se divertir e curtir suas famílias. Muita gente bonita, música de boa qualidade, ao vivo, comida e bebida variadas, agradando a todos os presentes.

A decoração a caráter era muito alegre e encantou a todos. Os hóspedes da Casa também participaram ativamente da festa.

Os “animapalhaços” estiveram presentes, animando os presentes e dando um toque todo especial para com os idosos, que gostaram muito da animação.

As pessoas que compareceram a esta festa puderam ter a certeza de que o trabalho das pessoas que promoveram esta tarde de lazer foi de grande valia para aqueles que, por motivos sérios, tiveram que deixar seus entes queridos nas mãos destas pessoas abençoadas. Certamente esta data foi de imensa alegria e não será esquecida por todos.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às idealizadoras da Festa Julina da Casa de Repouso Esperança, Natalina e Raumira, estendendo a todos que colaboraram para o brilhantismo da festa, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 31 de julho de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

06 DE AGOSTO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 205/2012
Folha 02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

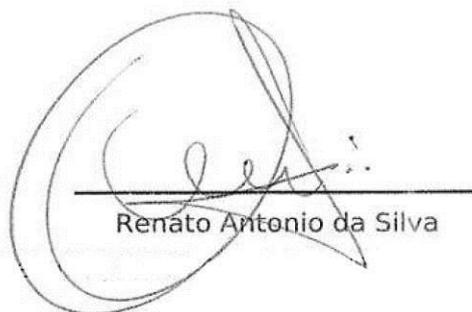
REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

Eu Renato Antonio da Silva, São Paulo - SP, União Estável, Radialista, Rua Frederico Lanzonni 330 Residencial Santa Luiza II, portador do RG 27.328.649-3, CPF175.718.148-20 e do título de eleitor: 204660850183 da zona eleitoral 292 nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER** autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa onde na oportunidade irei abordar sobre o início do projeto "Campanha limpa nas eleições 2012".

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 03 de julho de 2012.



Renato Antonio da Silva

PROTODUJ -04-JUL-2012-10:45-001949-1/2



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS
COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 80 /2012

“Dá denominação de “Pedro Motta” à Rua Dezessete (17) do loteamento denominado Jardim Altos do Klavin”.

Art. 1º. Fica denominada “Pedro Motta” a Rua Dezessete (17) do loteamento denominado Jardim Altos do Klavin.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de julho de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

ADRIANO L. ALVES
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO
GERVÁSIO DE BRITO
VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

ÁUREO N. LEITE
JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação à Rua Dezessete (17) do loteamento denominado Jardim Altos do Klavin.

Objetivamos perpetuar a memória do senhor Pedro Motta, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Filho de Jerônimo Motta e de Emilia Sipoldi, o homenageado nasceu em São Paulo, no dia 26 de setembro de 1932.

Em 1939 mudou-se para Americana, juntamente com sua família.

Estudou em Americana e em 1953 formou-se técnico em contabilidade pelo Colégio Dom Pedro II, cuja profissão exerceu até sua aposentadoria.

Casou-se com Hilda Lídia Pelush Motta em 17 de março de 1962, com quem teve três filhos: Eunice Ester, Elenice Beatriz e Samuel Carlos Motta.

Exerceu a vereança no Município de Americana na década de 60, época em que os vereadores não recebiam remuneração.

Sempre participou ativamente da política, defendendo os interesses da comunidade.

Mudou-se para Nova Odessa em 1969.

Em 1980 abriu um escritório de contabilidade, cujo estabelecimento é atualmente administrado por seus filhos.

Foi membro da II Igreja Batista de Nova Odessa, tendo sido diácono e professor da Escola Bíblica Dominical.

Faleceu em 25 de fevereiro de 2005, deixando saudades e boas lembranças aos seus amigos e familiares.

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n.2.380, de 7 de janeiro de 2010, os seguintes documentos: a) completa biografia do homenageado; b) documento comprobatório de falecimento do homenageado, e c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de julho de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

ADRIANO L. ALVES
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO
GERVÁSIO DE BRITO
VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

ÁUREO N. LEITE
JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 81/2012

“Revoga a Lei nº 1.897, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública.”



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1897, de 27 de dezembro de 2002 que “dispõe sobre a contribuição de iluminação pública”.

Art. 2º A perda da receita decorrente da revogação da presente lei será compensada pelo aumento da arrecadação tributária prevista para o exercício de 2013, com incremento de 29% da receita.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 10 de julho de 2012.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 17, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-me dirigir-me à Vossas Excelências para apresentar para apreciação e votação por essa Magna Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 000/2012 que “*Revoga a Lei nº 1897, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a contribuição de iluminação pública*”, e o faço não apenas porque a extinção da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública faz parte de meu Programa de Governo sendo um compromisso assumido com o povo, como também e, principalmente, porque referida Contribuição cumpriu com sua finalidade, tendo propiciado a esta Administração acabar com os pontos escuros da cidade. Apenas como exemplo, lembramos a troca da iluminação pública de, praticamente toda a cidade, foi feita em grande parte com a troca de luminárias de vapor de mercúrio altamente danoso ao meio ambiente, por lâmpadas de vapor de sódio de menor consumo e maior luminosidade, sem esquecermos que graças à CIP a Administração Pública, desde sua aprovação, propiciou a iluminação em toda a sua extensão da Avenida Ampélio Gazzetta, da Rodovia Astrônomo Jean Nicollini até a divisa com Americana e, mais recentemente, da Estrada Rodolfo Kivitz.

Restam ainda apenas algumas estradas a serem iluminadas, mas, acreditamos que as mesmas poderão receber esse benefício até o final de 2012.

De outra parte, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, cumpre assinalar que a perda de receita decorrente da revogação da Lei nº 1897/2002 será amplamente compensada pelo incremento da receita tributária do Município, já a partir de 2013, quando está previsto uma arrecadação do ISSQN de cerca 29% superior à do atual exercício.

Em 2011, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, propiciou a arrecadação de R\$ 1.556.431,64, sendo que no primeiro trimestre de 2012 a arrecadação foi de R\$ 855.942,48, prevendo uma arrecadação de cerca de R\$ 1.711.000,00 até o final do exercício. A perda desta receita a partir de 2013 será amplamente compensada pelo aumento da arrecadação do ISSQN, além do aumento previsto na participação do município no ICMS.

Em números, apenas em relação ao ISSQN, receita tributária exclusivamente municipal, por exemplo, a arrecadação saltou, em 2011, dos R\$ 5.953.500,00 inicialmente previstos para R\$ 6.362,487,33 representando um aumento de 10,69%. No presente exercício de 2012, a previsão de arrecadação com o ISSQN, inicialmente prevista para R\$ 6.000.000,00, já alcançou, no primeiro semestre o valor de R\$ 3.850,114,00, gerando a previsão de que alcançaremos, até o final do exercício, uma arrecadação em torno de R\$ 7.700.000,00, o que representará um aumento de 28,34%, arrecadação essa que deverá ser ainda um pouco melhor em 2013, graças a política adotada de atração de novas empresas, principalmente as do campo de logística, que vem sendo bastante incrementada em Nova Odessa.

Devemos considerar, ainda, que a arrecadação de Nova Odessa nos próximos anos, também deverá receber um grande incremento em sua participação no ICMS, igualmente devido ao programa de industrialização por nós desenvolvido ao longo dos últimos anos, propiciando que Nova Odessa tivesse, em 2011 um aumento real de 16% em relação a 2010 e, já em 2012, com o recebimento do valor de R\$ 24.180.000,00 a título de participação no ICMS no primeiro semestre possamos projetar um crescimento de 9,4% até o final do exercício, o que deverá se repetir ou até mesmo se elevar nos próximos exercícios, quando o faturamento das empresas que se instalaram nos últimos dois anos em Nova Odessa, já estarão tendo participação decisiva na composição do índice de Participação de Nova Odessa no ICMS.

Desta forma, perfeitamente possível a extinção da cobrança da CIP nesta ocasião, quando o Município já tem aumento de receita capaz de custear os serviços de iluminação pública, sem sua dependência.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Lembramos, também, a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores, que a extinção da cobrança da CIP é medida que isenta de forma ampla e geral, toda a população de Nova Odessa e não afetará as metas fixadas pela LDO, até porque teremos superávit financeiro em 2012 e crescimento superior à receita extinta pelo crescimento de um único imposto, qual seja o que diz respeito ao ISSQN.

Finalmente, queremos lembrar a Vossa Excelência e todos os Senhores Vereadores que a iniciativa da revogação da lei que instituiu a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública, a partir do exercício de 2003, é prerrogativa exclusiva do Chefe do Executivo, como ficou asseverado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 2032, de 30 de outubro de 2004, de iniciativa desse Poder Legislativo através da ADIN nº 117.145.0/0.

São estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que as alterações pretendidas, recebam o apoio e a total aprovação dos membros dessa E. Casa de Leis, solicitando ainda, ser o presente projeto de lei apreciado dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 28 /2012

“Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* à senhora Maria Aparecida Ferrari”

Art. 1º. Fica concedida à senhora Maria Aparecida Ferrari, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 10 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. REZENDE SILVA

AUREO NASCIMENTO LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem à senhora Maria Aparecida Ferrari, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Nos termos do art. 1º da Lei n.1.729/2000, a medalha do mérito “*Dr. Carlos José de Arruda Botelho*” é uma homenagem a ser concedida às pessoas que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade local.

Filha de Pedro Ferrari e de Alice Maria Ferrari, a homenageada nasceu em 27 de março de 1950 no Município de Ipiruá.

Aos sete anos mudou-se para o Estado do Paraná. Após o falecimento de seu pai - quando tinha apenas nove anos - começou a trabalhar na roça, auxiliando no sustento de sua família.

Aos quinze anos conheceu o pai de seu único filho.

Separou-se de seu marido quando seu filho tinha seis anos e mudou-se para Americana. Na oportunidade, começou a trabalhar em casa de família para criar sozinho seu filho.

Em 1973, adquiriu meio lote de terreno em Nova Odessa e construiu sua residência.

Ingressou no Bradesco em 1978, permanecendo no referido estabelecimento até 1988. Posteriormente, laborou na Indarma. Em 1993, ingressou no Pró Saúde, fez curso de enfermagem e trabalhou durante cinco anos como enfermeira. Em 1998, começou a prestar serviços na Degussa, em cujo local permaneceu até a aposentadoria.

Após a aposentadoria, adquiriu 50% das cotas da Rádio Princesa (atualmente

66



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

denominada como Rádio Paraíso). Em seguida, sua irmã adquiriu a outra cota e assim se tornaram sócias.

Juntas, com dedicação, persistência e empenho, superaram todos os obstáculos e hoje a rádio é um sucesso de audiência.

Seus dados biográficos – anexos - revelam suas inequívocas qualidades que, por si só, demonstram a oportunidade da homenagem.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. REZENDE SILVA

AUREO NASCIMENTO LEITE

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

VAGNER BARILON

MENSAGEM Nº 18, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a presente mensagem submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a formalizar Instrumento Particular de Comodato junto a empresa Sociedade de Armazéns e Representações São Lourenço Ltda.

O Projeto de lei tem por objetivo formalizar a cessão da área localizada no bairro São Francisco, de propriedade da empresa acima citada, constituída de um campo de futebol, com vestiário e cantina, à Prefeitura de Nova Odessa, reservando para si igual direito de uso, visando, exclusivamente, a recreação e lazer da população do Município, bem como ao Parque Industrial São Lourenço II e seus condôminos, que poderão desfrutar do imóvel em questão e suas instalações.

Dessa forma, a cessão da área beneficiará os munícipes da cidade, principalmente os moradores do bairro São Francisco, com mais um ponto de lazer e entretenimento.

Portanto, para que tais objetivos sejam alcançados, faz-se mister a formalização do Instrumento Particular de Comodato,

São estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que as alterações pretendidas, recebam o apoio e a total aprovação dos membros dessa E. Casa de Leis, solicitando ainda, ser o presente projeto de lei apreciado dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 82/2012

Autoriza o Poder Executivo formalizar Instrumento Particular de Comodato com a empresa Sociedade de Armazéns e Representações São Lourenço Ltda., e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Prefeitura de Nova Odessa, autorizada a formalizar Instrumento Particular de Comodato com a empresa Sociedade de Armazéns e Representações São Lourenço Ltda., com sede na Rua Comendador Abdo Schahin, nº 13, 1º andar, Centro, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 49.876.857/0001-69, referente ao imóvel descrito, conforme segue:

ÁREA – Inicia-se no ponto denominado 1, com coordenadas E=269177.143 e N=7480458.024, no encontro entre a Área de fins institucionais da Prefeitura e a divisa com a KS Pistões Ltda., deste ponto segue com Rumo de 66º03'40"NE, e com uma extensão de 112,27m, confrontando com a Área de fins institucionais da Prefeitura, Rua X, Área de fins institucionais da Prefeitura, Rua Benedicto Crempe, Lote 4 e parte do Lote 3, encontrados no Jardim São Francisco, até chegar ao ponto denominado 2, com coordenadas E=269279.753 e N=7480503.577; deste ponto deflete à direita com Rumo de 27º09'14"SE, e com uma extensão de 92,85m, confrontando com a Área Remanescente da Matrícula 105993, até chegar ao ponto denominado 3, com coordenadas E=269322.127 e N=7480420.962; deste ponto deflete à direita com Rumo de 57º03'46"SW, e com uma extensão de 105,56m, confrontando

67



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

com a Área Remanescente da Matrícula 105993, até chegar ao ponto denominado 4, com coordenadas E=269233.538 e N=7480363.570; deste ponto deflete à direita com Rumo de 30°50'23"NW, e com uma extensão de 110,01m, confrontando com a Propriedade KS Pistões Ltda até chegar ao ponto denominado 1; ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 11.012,35m².

Art. 2º A empresa em questão cede gratuitamente à Prefeitura de Nova Odessa, reservando para si igual direito de uso, o imóvel de sua propriedade, situado em Nova Odessa, no bairro São Francisco, conforme descrito acima, constituída de um campo de futebol, com vestiário de 89,98m² e cantina de 45,35m² de área construída.

Art. 3º A Prefeitura de Nova Odessa autoriza e cede ao Parque Industrial São Lourenço II e seus condôminos, a utilização do imóvel objeto da presente lei e suas instalações, pelo período de 01 (um) dia da semana.

Art. 4º O prazo do Comodato é de 20 (vinte) anos, com início na data de sua assinatura.

Art. 5º Fica fazendo parte integrante da lei, o Instrumento Particular de Comodato, o Memorial Descritivo e o Mapa da Área.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 30 de julho de 2012.

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO